



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA -ME**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

**PROCESSO LC N.º 119**

**HOMOLOGADO: 03/07/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REMODELAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL E ESTRUTURA PARA RUA COBERTA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**VENCEDORA: LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA- ME  
VALOR GLOBAL EM R\$ 56.480,00**

**MARGO BEATRIS SEIBERT  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018.

Processo Licitatório  
Nº 139

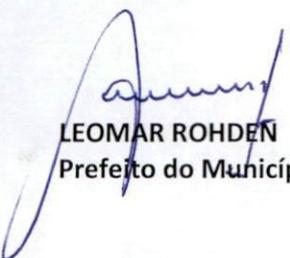
**REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 11 de junho de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos dezoito dias do mês de maio de 2018.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 29/05/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
eletrônico Nº 1416  
de 29/05/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Opresente Nº 4514  
de 22/05/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 18 de maio de 2018.

Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
Para Prefeito Municipal

## **Assunto: Autorização para novo Processo de Licitação de Projetos de Engenharia – Remodelação da Praça e estrutura para Rua Coberta**

Em virtude da Tomada de Preços nº 008/2018 ter sido declarada fracassada conforme cópia da Ata nº 093/2018 em anexo a esta solicitação, venho respeitosamente solicitar a abertura de novo processo de licitação.

O turismo é uma das principais atividades que movimenta um volume muito grande de dinheiro, sendo hoje considerado fundamental na economia do Brasil. Com esta citação inicial, expomos para Vossa Excelência que temos uma praça localizada na região Central do Município, muito bonita, que é considerada um dos Cartões Postais da Cidade. Todo visitante e turista que passa pelo município, não deixa de dar uma parada e vislumbrar a beleza desta praça. A mesma precisa ser revitalizada, para melhor poder ser utilizada pelos munícipes e visitantes, e por outro lado, pretendemos também dispor de cobertura na Rua lateral à Praça, qual seja a Rua Paranaguá, entre a Avenida Willy Barth até a Rua Maringá.

Para implementar estas obras, viemos inicialmente diante de Vossa Excelência, **solicitar autorização para iniciar Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços** para contratar uma empresa, na forma de PREÇO GLOBAL que disponha de profissionais habilitados para a elaboração dos projetos de Engenharia necessários, para futura implantação das obras. PREÇO GLOBAL por se tratar de obras cujas característica arquitetônica devem ter harmonia entre si.

Os projetos que pretendemos consistem em:  
ITEM 1 – REMODELAÇÃO DA PRAÇA



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a. Levantamentos preliminares;
- b. Anteprojeto arquitetônico para aprovação do Governo Municipal;
- c. Projeto Arquitetônico Executivo;
- d. Projeto de acessibilidade;
- e. Projeto mobiliário;
- f. Projeto luminotécnico;
- g. Projeto estrutural, elétrico, hidro sanitário (instalações complementares);
- h. Projeto Paisagístico;
- i. Memorial quantitativo e orçamentário;
- j. Memorial descritivo;
- k. Maquete virtual.

## ITEM 2: RUA COBERTA

- a. Levantamentos preliminares;
- b. Anteprojeto arquitetônico para aprovação do Governo Municipal;
- c. Projeto Arquitetônico Executivo;
- d. Projeto de acessibilidade;
- e. Projeto mobiliário;
- f. Projeto luminotécnico;
- g. Projeto estrutural, elétrico, (instalações complementares);
- h. Projeto Paisagístico;
- i. Memorial quantitativo e orçamentário;
- j. Memorial descritivo;
- k. Maquete virtual.

Todos os projetos deverão estar aprovados nos órgãos competentes (conforme o caso – COPEL, DER /OUTROS) acompanhados de ART devidamente recolhida, 04 vias do projeto plotado (pranchas com no mínimo 0,8m<sup>2</sup>) e todos os arquivos gravados em forma digital (CD).

O Teto Máximo Global para os serviços técnicos profissionais pretendidos é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) resultante da média dos valores constantes nos Orçamentos em anexo.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Declaramos que existe previsão orçamentária para suprir esta despesa, conforme documento em anexo.

Prazo de entrega dos projetos: 90 (noventa) dias, após a assinatura da ordem de serviço.

Forma de Pagamento:

30% no ato da aprovação do anteprojeto arquitetônico

70% na entrega final de todos os projetos, devidamente conferidos e aceitados pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

Aguardamos pela aprovação de nossa solicitação.

Respeitosamente.

**Lécio Balduino Kirsten**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATA N.º 093/2018//TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018

Ata da sessão de julgamento para análise e verificação e documentos de habilitação referente ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 008/2018, que tem como objeto, Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital.

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados pelo Decreto n.º 009/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane Bortolato Ziesmann, Cleiton Gentelini, Djoni A. Rohden e Jonatan Fernandes, para sob a presidência da primeira, deliberarem e julgarem sobre os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes integrantes desse processo, sendo as empresas **1- VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, 2-HANSEN & MELO LTDA – ME, 3 – GUTTGES, COSTA & CIA LTDA**, conforme constante na Ata n.º 087/2018. Após a abertura dos envelopes n.º 01 (documentação) os quais foram analisados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão de licitações no dia 09/05/2018, a comissão de licitações juntamente com a assessoria jurídica do Município e Setor de Engenharia reuniram-se no dia de hoje para dar vistas e examinar melhor os documentos de habilitação das licitantes, bem como os questionamentos levantados no dia da abertura do envelope n.º 01 (documentação). A presidente da Comissão de Licitações solicitou ao setor de engenharia para que se avaliasse os acervos apresentados pelas licitantes participantes neste certame, conforme parecer apresentado pelo engenheiro Guilherme Rosinski somente a licitante **HANSEN & MELO LTDA** apresentou acervo pertinente a execução de serviços similares ao objeto da licitação em pauta. As licitantes **VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP e GUTTGES, COSTA & CIA LTDA** apresentaram acervo incompatível com as características mais relevantes do serviço a ser contratado. Outro apontamento apresentado pelo setor de engenharia do Município é referente a apresentação de profissional com atribuição necessária para elaboração de projetos paisagísticos, portanto as licitantes **VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP e HANSEN & MELO LTDA – ME** apresentaram profissional que não estão habilitados para a elaboração dos projetos que estão sendo licitados. Em relação aos demais documentos de habilitação verificamos que a licitante **HANSEN & MELO LTDA – ME** não apresentou parte do solicitado no item 6.1.30 (Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o TCU (Tribunal de Contas da União)); já a licitante **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA** não apresentou parte do solicitado no item 6.1.25 (Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, do seu responsável técnico); já a licitante **VIPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** apresentou a Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA da empresa com efeito de Positiva e também deixou de apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante da empresa bem como do CPF dos sócios da empresa. Diante dos fatos apontados a CPL juntamente com o setor de Engenharia e Procuradoria Jurídica entendem que todas as licitantes participantes deste processo deixaram de cumprir em partes com o solicitado no edital convocatório, portanto restando **INABILITADAS**, e por este fato declaramos este processo de Licitação **FRUSTRADO**. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada os trabalhos, cuja foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presentes.

A/C

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

PATO BRAGADO – PR

A COSTENARO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA., situada à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1615, 1º Andar, sala. 1, CEP 85.902-000, na cidade de Toledo/PR, CNPJ 05.954.062/0001-56, apresenta, orçamento para projeto arquitetônico, executivo e complementares da Praça Luiz D. Filho e para obra de cobertura da Rua Paranaguá.

### **1. OBJETO**

Projeto arquitetônico executivo e complementares para obra de cobertura da Rua Paranaguá e da Praça Luiz D. Filho.

### **2. SERVIÇOS**

#### **2.1 RUA COBERTA**

- 2.1.1 *Projeto arquitetônico preliminar para aprovação*
- 2.1.2 *Projeto arquitetônico executivo*
- 2.1.3 *Projeto de acessibilidade*
- 2.1.4 *Projeto do mobiliário*
- 2.1.5 *Projeto luminotécnico*
- 2.1.6 *Projeto estrutural: supraestrutura e fundações*
- 2.1.7 *Projeto hidrossanitário*
- 2.1.8 *Projeto de instalações elétricas de baixa tensão*
- 2.1.9 *Projeto paisagístico*
- 2.1.10 *Planilha orçamentária*
- 2.1.11 *Memorial descritivo*
- 2.1.12 *Maquete virtual*

# COSTENARO

ARQUITETOS ASSOCIADOS

## 2.2 PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO

2.2.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação

2.2.2 Projeto arquitetônico executivo

2.2.3 Projeto de acessibilidade

2.2.4 Projeto do mobiliário

2.2.5 Projeto luminotécnico

2.2.6 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações

2.2.7 Projeto hidrossanitário

2.2.8 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão

2.2.9 Projeto paisagístico

2.2.10 Planilha orçamentária

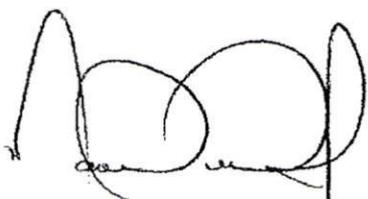
2.2.11 Memorial descritivo

2.2.12 aquete virtual

## 3. VALOR DOS HONORÁRIOS

Totaliza-se o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Toledo, 17 de abril de 2018.



Arquiteto Mario Cesar Costenaro  
COSTENARO ARQUITETURA & URBANISMO S/S LTDA  
CNPJ: 05.0954.062/0001-56

# M R S ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
PATO BRAGADO – PR

Pato Bragado, 17 de Abril de 2018.

A EMPRESA MRS ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Amazonas nº630 sala 02 Centro na Cidade de Entre Rios Do Oeste, estado do Paraná, com CNPJ nº 17.434.486/0001-79. VEM ATRAVES DESTA APRESENTAR ORÇAMENTO RELATIVO À:

## 1. OBJETO

Projeto arquitetônico e complementares para obra de cobertura da Rua Paranaguá e projetos executivos da Praça Luiz D. Filho.

## 2. SERVIÇOS

### 2.1 RUA COBERTA

- 2.1.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação
- 2.1.2 Projeto arquitetônico executivo
- 2.1.3 Projeto de acessibilidade
- 2.1.4 Projeto do mobiliário
- 2.1.5 Projeto luminotécnico
- 2.1.6 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações
- 2.1.7 Projeto hidrossanitário
- 2.1.8 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão
- 2.1.9 Projeto paisagístico
- 2.1.10 Planilha orçamentária
- 2.1.11 Memorial descritivo
- 2.1.12 Maquete virtual

### 2.2 PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO

- 2.2.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação
- 2.2.2 Projeto arquitetônico executivo
- 2.2.3 Projeto de acessibilidade
- 2.2.4 Projeto do mobiliário
- 2.2.5 Projeto luminotécnico
- 2.2.6 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações
- 2.2.7 Projeto hidrossanitário
- 2.2.8 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão
- 2.2.9 Projeto paisagístico
- 2.2.10 Planilha orçamentária
- 2.2.11 Memorial descritivo
- 2.2.12 Maquete virtual

VALOR DOS SERVIÇOS : R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Nos valores acima estão inclusos todas as taxas e encargos sobre o serviço.

Atenciosamente:

  
**Maikel R. Schaefer**  
Arquiteto e Urbanista

17.434.486/0001-79

MRS ARQUITETURA E  
ENGENHARIA LTDA - ME

Rua Amazonas, 630 Sala 02 - 85988-000  
Centro - Entre Rios do Oeste - PR

# TERMO DE REFERÊNCIA

## PROJETO DA RUA COBERTA (RUA PARANAGUÁ) E RENOVAÇÃO DA PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTO
3. PROBLEMÁTICA
4. OBJETIVO E DIRETRIZES
5. PROGRAMA DE NECESSIDADES
6. SERVIÇOS A EXECUTAR
7. PLANO DE TRABALHO

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente termo de referência descreve as orientações necessárias à contratações do serviço de elaboração de projetos executivos de arquitetura, acessibilidade, mobiliário, luminotécnico, estrutural, paisagístico, memorial quantitativo e orçamentário, memorial descritivo e maquetes da Cobertura da Rua Paranaguá e Renovação da Praça Luiz Dalcanalle Filho. Neste documento estão os anseios da instituição, as diretrizes, os condicionantes de projeto e o programa de necessidades para elaboração dos projetos

## **2. CONTEXTO**

### **2.1 DO MUNICÍPIO**

Pato Bragado, assim como a maioria dos municípios do Extremo Oeste Paranaense, foi colonizado pela Companhia Madeireira do Rio Paraná (MARIPÁ), fundada em 1946 por colonizadores alemães provindos do sul do Brasil. Segundo pesquisas o nome da cidade, Pato Bragado, é uma homenagem ao maior navio a ancorar até aquela data no Porto Britânia, porto as margens do rio Paraná existente antes da formação do Lago de Itaipu, a uma distância de aproximadamente 10km do atual centro da cidade.

No ano de 1962 o aglomerado tornou-se distrito de Marechal Cândido Rondon sendo emancipado trinta anos depois. A organização espacial do município e o seu desenvolvimento, à época, tem a ver com o sistema rodoviário e os locais que este interligava. Estabeleceu-se um entroncamento leste-oeste, ligando o Porto Britânia a Toledo e Cascavel (via Margarida), e uma via sentido norte-sul, no caminho de Guaíra a Foz do Iguaçu. Estas rotas hoje são, respectivamente, a Av. Continental e a Av. Willy Barth (PR 495); vias perpendiculares e eixos comerciais da cidade.

Um marco na história do município foi a formação do reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Segundo relatos, a população após o enchimento do lago teria caído drasticamente em poucos anos. Demograficamente, segundo censo do IBGE, Pato Bragado tinha no ano de 2010 4.822 habitantes. A estimativa do órgão para a população em 2017 é de 5.432 pessoas. Um crescimento de quase 13% em 7 anos.

A base econômica do município é a produção rural, a maior parte proveniente do plantio de soja e milho e outra parte da produção de suínos e gado de leite. Algumas indústrias ganharam destaque nos últimos anos: metalúrgicas, implementos agrícolas, pré-moldados de concreto e indústria de refrigeração.

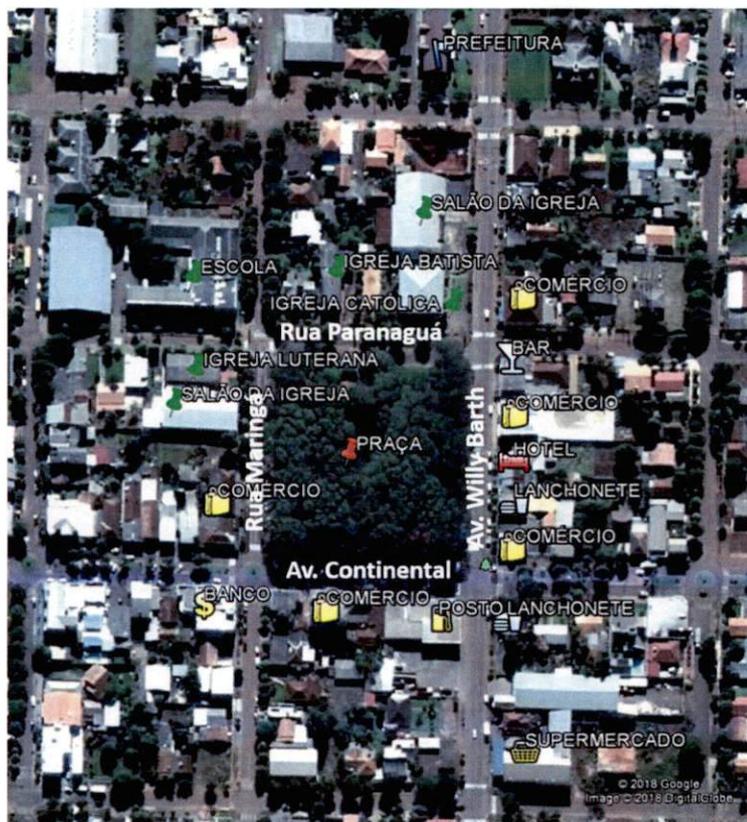
Os maiores eventos do município são:

- A Festa Nacional do Cupim, realizada no Centro de Eventos no mês de março, aonde são recebidas aproximadamente 12 mil pessoas para degustação do Cupim Assado.
- A Oktoberfest, com desfile pela Avenida Willy Barth, Avenida Continental e evento principal realizado no Centro de Eventos.
- O Natal Em Canto, apresentação de teatro e coral que ocorre no pátio e na sacada da prefeitura, sendo necessário o fechamento da Av. Willy Barth pela plateia, em data próxima ao natal.
- Festa de Réveillon, na virada do ano, ocorre ora no Lago Municipal e ora na Rua Paranaguá, com show de fogos e música.

## 2.2 DO ENTORNO

A praça municipal Luiz Dalcanalle Filho encontra-se no centro do Município, tem suas confrontações para a Avenida Willy Barth e Avenida Continental – citadas no item anterior como antigos eixos leste-oeste e norte-sul – e para a Rua Maringá e Rua Paranaguá. A praça é quadrada, com seus lados medindo 100m x 100m, uma quadra padrão do centro da cidade, conforme figura 1.

Figura 1 - Entorno da praça Luiz Dalcanalle Filho



A Avenida Willy Barth (PR495) é a via de maior movimento no entorno da praça; mescla trânsito interno do município com passagem de veículos que estão se deslocando entre cidades vizinhas. Concentra a Igreja, comércios, bares, lanchonetes, um hotel e um posto de gasolina (na esquina com a Av. Continental). Há um ponto de táxi na calçada da praça. A calçada é bastante utilizada no fim da tarde pelos clientes dos bares e lanchonetes, que a ocupam com mesas e cadeiras. Todas as sextas, quase na esquina da Willy Barth com a Rua Paranaguá, há uma pequena feira de produtos orgânicos.

A Avenida Continental, ao sul, é o eixo comercial da cidade, no lado oposto a praça a um banco, lotérica e comércio em geral. Nos dias de semana, em horários de pico não há onde estacionar. Aos fins de semana é comum munícipes ocuparem a calçada trazendo suas cadeiras, tererê e chimarrão.

Metade da Rua Maringá é ocupada por comércio em geral, há um barbeiro, uma loja e uma lanchonete. A outra metade é ocupada pela Igreja e seu salão. Na esquina desta rua com a Rua Paranaguá está a Escola Municipal (Figura 2), a escola faz uso intenso da praça, levando seus alunos para recreação nos horários vagos.

**Figura 2 – Rua Maringá em direção a Escola Municipal (ao fundo), praça a direita**



A Rua Paranaguá é uma via de mão única, estreita e de pouco movimento, visto que só estão localizadas nesta quadra a lateral da igreja católica, uma igreja batista e uma residência na esquina. Esta é a rua que pretende-se cobrir (Figura 3).

Figura 3 – Rua Paranaguá vista a partir da Av. Willy Barth, Igreja a direita.



### 3. PROBLEMÁTICA DA PRAÇA LUIZ D. FILHO

A estrutura da praça conta com diversos empecilhos para que a mesma tenha seu potencial aproveitado integralmente. A praça não apresenta sensação de amplitude devido ao grande número de árvores com orquídeas em seus troncos. Devido ao grande sombreamento, até em tempo integral em alguns pontos, várias tentativas de implantação de espécies vegetais não obtiveram sucesso; alguns tipos de flores e gramados não resistiram a falta de insolação, depreciando os canteiros existentes.

O chafariz no centro da praça encontra-se com diversos vazamentos e obsoleto. Devido ao seu formato ocupa um grande volume acima do solo, interrompendo visualmente a praça bem no seu centro, diminuindo a visibilidade entre os lados opostos do chafariz e, conseqüentemente, diminuído a luminosidade e a segurança no local.

Nem todos os pontos de acesso ao interior a praça estão nivelados com a calçada ao seu redor e tampouco obedecem as regras de acessibilidade da ABNT:NBR 9050/2015. O piso existente em petit-pavet teve sua manutenção negligenciada ao longo dos anos e encontra-se com diversos pontos de irregularidades, com peças faltando ou com áreas que foram concretadas ao invés de substituídas. Ainda, o passeio encontra-se em nível inferior ao canteiro,

separado por guias de alvenaria rebocadas em um dos lados, gerando um aspecto rústico e agressivo (Figura 4).

Figura 4 – Interior da praça



As más condições do piso em petit-pavet, as más condições de manutenção do chafariz e canteiros, aliado a falta de espaços contemplativos, não convida a população ao interior da praça. Estes fatos transformam a praça Luiz D. Filho em simples passagem do ponto A ao ponto B, exceto no eixo de equipamentos de recreação infantil e academia ao ar livre, que são utilizados por crianças e idosos.

O banheiro existente e o palco próximo a ele já não satisfazem adequadamente os anseios e as necessidades de uso. O banheiro existente é bastante escuro e já degradado pelo uso, tendo sido alvo de vandalismo ao longo dos anos. O uso do palco por diversas vezes é descartado devido ao seu tamanho reduzido e a simplicidade de sua estrutura.

#### **4. OBJETIVO E DIRETRIZES**

O objetivo geral do projeto é promover, com a renovação da praça e a execução da Rua Coberta, a ocupação deste espaço público pelos Bragadenses e pelos que visitam o município. Especificamente, busca-se tirar o estigma de insegurança do local e fazer com que este não seja

apenas um ponto de passagem. Para isto, é necessário a solução dos problemas apresentados no item 3 deste termo de referência. Após a execução do projeto, a administração anseia que a população tenha neste espaço uma área agradável de convivência e promoção de eventos.

Para alcançar tais objetivos estão estabelecidas algumas diretrizes básicas para guiar o partido arquitetônico:

- Utilizar, quando possível e conveniente, a estrutura existente.
- Executar passeios, acessos e áreas de convivência e equipamentos com geometria (larguras e elevações) acessíveis conforme disposto pela ABNT/NBR 9050:2015.
- Executar passeio em nível superior aos canteiros, com revestimentos de concreto, seja em blocos ou placas. Podendo ser utilizados outros revestimentos em áreas específicas como playground, academia, entre outros.
- Elaborar um traçado baseado nos conceitos dos jardins ingleses, com linhas orgânicas integrando os espaços projetados;
- Adotar no mobiliário, nas construções e nos equipamentos, sempre que oportuno, principalmente na cobertura da Rua Paranaguá, o estilo arquitetônico germânico;
- Potencializar o uso pré-existente da praça: melhorar as condições para uso recreativo próximo à escola municipal e fomentar a ocupação das margens da praça por munícipes, clientes do comércio local integrando estes espaços apropriados pelo público ao desenho da praça renovada;
- Projetar estruturas, mobiliário, equipamentos e revestimentos de grande durabilidade, resistentes a intempéries ou vandalismos e de simples manutenção;
- Permitir que o complexo praça + rua tenha grande amplitude visual a partir da visão do usuário, projetando sempre que possível elementos que não sejam obstáculos visuais;
- Elaborar um projeto de pouco impacto nas árvores existentes no local, principalmente na praça, de forma a não comprometer o microclima gerado por tal vegetação;
- Adotar padrão de iluminação de LED em todos os espaços.
- Minimizar ou evitar a necessidade de cercamentos, muros e gradis;

## **5. PROGRAMA DE NECESSIDADES**

A elaboração dos itens dispostos neste programa de necessidades devem seguir as diretrizes estabelecidas:

### **5.1 RUA COBERTA**

- Retirar obstáculos verticais de passeio, nivelando passeio e circulação de veículos
- Minimizar ou evitar a necessidade de cercamentos, muros e gradis;
- Estrutura da rua coberta em elementos metálicos e cobertura translúcida com película refletiva;
- Palco integrado com a cobertura da Rua Paranaguá;
- Pontos de energia em baixa tensão e de fornecimento de água em caixas subterrâneas ao longo da Rua Paranaguá, para flexibilizar o seu uso;
- Iluminação utilizando luminárias LED, com cabeamento subterrâneo ou embutido ou, de alguma forma, escondido.
- Mobiliário urbano: bancos, postes, lixeiras...

## **5.2 PRAÇA LUIZ D. FILHO**

- Minimizar ou evitar a necessidade de cercamentos, muros e gradis;
- Chafariz estilo espelho d'água ou rebaixado;
- Academia ao ar livre;
- Playground para crianças;
- Quadra cercada com revestimento em grama sintética;
- Ponto de taxi coberto para dois veículos na Av. Willy Barth;
- Ampliação da área de convivência e ocupação nas margens da Av. Willy Barth e Av. Continental;
- Espaço(s) para convivência e/ou contemplação no interior da praça;
- Banheiros projetados com arquitetura e equipamentos anti-vandalismo próximo à Rua Coberta e eixo de recreação.
- Projetar iluminação utilizando luminárias LED, com cabeamento subterrâneo ou embutido ou, de alguma forma, escondido.
- Mobiliário urbano: bancos, postes, lixeiras...

## **6. SERVIÇOS A EXECUTAR**

Os projetos devem conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou do serviço, conforme disciplinamento da Lei no 8.666, de 1993, e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Cada prancha deve ser entregue em 2 vias impressas em dimensões normatizadas. Ainda deverá ser entregue, por meio físico ou eletrônico, a cópia digital dos arquivos em formato .pdf e .dwg. As maquetes virtuais finais

devem apresentar no mínimo 4 perspectivas realísticas do Rua Coberta, e 5 da Praça Luis D. Filho, a partir de distintos pontos de vista.

A planilha orçamentária deve ser elaborada indicando o conjunto de serviços e composições unitárias (sub-itens) dos elementos necessários a execução da obra, material, equipamentos, mão de obra e encargos. Para tal deve-se utilizar a planilha de custos referenciais SINAPI/CAIXA do Estado do Paraná, com valores atualizados na data-base do mês 04/2018 ou posterior. Itens inexistentes em planilhas podem ser calculados por composição ou através de levantamento de preços utilizando-se a média de três cotações.

A planilha deve conter colunas indicando o número do item, código referencial do serviço, descrição do serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo total. Ao custo final deve ser acrescido BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de acordo com equação do Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Faz parte da planilha orçamentária o cronograma físico-financeiro da obra.

Todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidades Técnica (RRT) necessários devem ser emitidos e pagos pela empresa que elaborar os projetos.

## **6.1 RUA COBERTA**

*6.1.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação*

*6.1.2 Maquete virtual*

*6.1.3 Projeto arquitetônico executivo*

*6.1.4 Projeto de acessibilidade*

*6.1.5 Projeto do mobiliário*

*6.1.6 Projeto luminotécnico*

*6.1.7 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações*

*6.1.8 Projeto hidrossanitário*

*6.1.9 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão*

*6.1.10 Projeto paisagístico*

*6.1.11 Planilha orçamentária*

*6.1.12 Memorial descritivo*

## **6.2 PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO**

6.2.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação

6.2.2 Maquete virtual

6.2.3 Projeto arquitetônico executivo

6.2.4 Projeto de acessibilidade

6.2.5 Projeto do mobiliário

6.2.6 Projeto luminotécnico

6.2.7 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações

6.2.8 Projeto hidrossanitário

6.2.9 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão

6.2.10 Projeto paisagístico

6.2.11 Memorial descritivo

6.2.12 Planilha orçamentária

## **7. PLANO DE TRABALHO**

Apesar do projeto de implantação criar uma área integrada há a prioridade para execução do projeto da Rua Coberta. Desta forma serão estabelecidos prazos separados para o item 6.1 e item 6.2, conforme Tabela 1.

**Tabela 1 – Plano de trabalho**

<i>Etapa</i>	<i>Serviço</i>	<i>Início</i>	<i>Final</i>	<i>Pagamento</i>
1º	6.1.1 e 6.1.2 Arquitetônico Preliminar e Maquete virtual	Imediato a assinatura do contrato	21 dias após início desta etapa	0%
2º	6.1.3 até 6.1.12 Arquitetônico executivo, projetos complementares, memoriais e orçamento.	Após aprovação da 2º etapa	21 dias após início desta etapa	40%
3º	6.2.1 e 6.2.2	Ao final da 2º etapa	45 dias após início desta etapa	0%

	<i>Arquitetônico Preliminar e Maquete virtual</i>			
<i>4º</i>	<i>6.2.3 até 6.2.12 Arquitetônico executivo, projetos complementares, memoriais e orçamentos</i>	<i>Após aprovação da 3º etapa</i>	<i>30 dias após início desta etapa</i>	<i>60%</i>

*O item 6.1.1 deve ser apresentado em até, 15 dias corridos após a assinatura do contrato, em conjunto com, no mínimo, duas imagens de maquete virtual a partir de distintos pontos de vista. Alterações necessárias devem ser apresentadas em até 7 dias após a solicitação. Após a aprovação do projeto arquitetônico preliminar da Rua Coberta os demais itens (6.1.2 até 6.1.12) devem ser entregues em até 15 dias.*

*O prazo de execução do item 6.2.1 é de 30 dias corridos após finalização dos projetos da rua Coberta, devendo ser apresentado em conjunto com, no mínimo, três imagens de maquete virtual a partir de distintos pontos de vista. Alterações necessárias devem ser apresentadas em até 14 dias após a solicitação. Após a aprovação do projeto arquitetônico preliminar da Praça os demais itens (6.2.2. até 6.2.12) devem ser entregues em até 30 dias.*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA PARA VISITA TÉCNICA

*Justificativa, do Departamento de Engenharia, para a adoção de visita técnica obrigatória no instrumento convocatório do processo licitatório que visa contratação de empresa para elaboração de projetos executivos para renovação da praça Luiz D. Filho e construção de uma Rua Coberta na Rua Paranaguá.*

A exigência de visita técnica para a realização de contratação pública pode ser entendida como um mecanismo cautelar para evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica durante a execução do contrato.

Para realizar o projeto de uma construção, principalmente de tal porte e importância como o objeto desta contratação, faz-se necessário conhecer o entorno e o contexto do local de implantação para entender quais elementos influenciarão nas prerrogativas de projeto. A presença de equipamentos urbanos e a condição do terreno, por exemplo, são fatores de grande influência na dificuldade de elaboração do projeto.

O departamento entende ainda que esta etapa não restringe a competitividade do certame, visto que não são impostos horários ou dias marcados para a realização da visita.

Pato Bragado – PR, 19 de abril de 2018.

Guilherme Rosinski  
Diretor do Depto. de Obras e Planejamento Urbano



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA PARA REGIME DE CONTRATAÇÃO GLOBAL

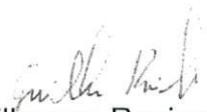
*Justificativa, do Departamento de Engenharia, para a adoção de valores globais para processo licitatório de contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de renovação da praça Luiz D. Filho e construção de uma Rua Coberta na Rua Paranaguá.*

Conforme Acórdão 1997/2013, do Tribunal de Contas da União (TCU) a empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

O objeto deste contrato é a elaboração dos projetos executivos, listados no termo de referência, para execução de renovação da praça Luiz Dalcanalle Filho e da cobertura da Rua Paranaguá. Visto que as duas áreas são anexas e influenciam diretamente uma na outra, tanto visualmente quanto no seu uso e espaço, é importante que a mesma empresa realize os projetos para haver uma uniformidade na linguagem arquitetônica adotada.

Ainda, é de interesse público que os projetos complementares sejam executados pela mesma empresa, desta forma são minimizados os erros de compatibilização de projetos, que na maioria das vezes são percebidos apenas durante a execução da obra, criando necessidades de aditivos, alteração de projetos, atrasos e por vezes impossibilitando a execução da obra de forma fidedigna ao planejado.

Pato Bragado – PR, 19 de abril de 2018.

  
Guilherme Rosinski

Diretor do Depto. de Obras e Planejamento Urbano



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de maio de 2018.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no termo de Referência e Croqui em anexos ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15452130020320 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITANIA**

**3.3.90.39.05 – 2197 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

Cordialmente;

  
**DJONI ALEANDER ROHDEN**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018.

#### EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto a contratação de projetos de engenharia para remodelação da Praça Municipal Luiz Dalcaneli e Estrutura para Rua Coberta em Trecho da Rua Paranaguá, conforme memorial descritivo e planilhas de serviços todos anexos ao presente edital.

#### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

#### PARECER JURÍDICO

Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista SOMENTE a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que está suficientemente embasado para análise prévia, o objeto é juridicamente possível e o teto foi estabelecido com base em orçamentos, optando-se pela média dos preços encontrados. Esta procuradora não tem condições técnicas de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal tarefa ao requerente.

Constam no procedimento justificativa para a visita técnica e para a opção de regime de contratação, MENOR PREÇO GLOBAL. Não cabe a procuradoria analisar os motivos, só verificar se existem e não são manifestamente ilegais.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, superadas as ressalvas anteriores, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de maio de 2018.

*Marília Ap. da S. Luft*

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de maio de 2018.

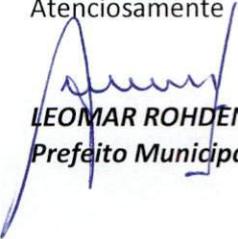
De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no termo de Referência anexo ao Edital, comunicamos que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços n.º 011/2018, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 8666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

- 1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 11/06/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 1.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

- 2.1. Às 14h20min, do dia 11 de junho de 2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.
- 2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:
  - a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
  - b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços
- 2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2018  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: xxhxxmin  
ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXXXX// NDEREÇO: XXXXXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2018  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: xxhxxmin



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "**  
**LICITANTE: XXX//CNPJ: XXXXXXXX//ENDEREÇO:XXX**

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.11.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no termo de Referência anexo ao Edital.

No preço para a execução dos serviços previstos neste edital deverão estar inclusos os materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência e croqui, anexos a este Edital.

3.1.1 O Critério de julgamento das propostas é do tipo menor **PREÇO GLOBAL**.

3.2 Os serviços/projetos deverão ser executados em conformidade o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

3.3 A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada quando da entrega dos projetos elaborados.

3.4 As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho serão por conta exclusivas da empresa contratada.

3.5 Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a mão de obra e ferramentas necessárias a prestação dos serviços.

3.6 A empresa deverá realizar a elaboração dos projetos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência anexo a este edital.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração, bem como pelo fato de não termos conhecimento de empresas capacitadas do objeto proposto que se enquadrem como ME e EPP para que possamos usar a exclusividade.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

4.3 As empresas interessadas acessando a página da internet do Município, na Aba Licitações, Tomada de Preços nº 011/2018 e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min;

#### 4.4 Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:

4.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

4.4.2 Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.4.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)

4.4.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.4.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.7 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.4.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4.10 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.5 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.7 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;

4.8 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4.9 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

4.10 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.11 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

4.12 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 5. DO REPRESENTANTE E DO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2.** Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF do credenciado titular da empresa licitante para o Certame. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**5.1.3. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**5.1.4.** Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF do credenciado para o Certame. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**5.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1

**6.1.** A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item 6.8 contendo:

**6.1.1.** Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;

**6.1.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;

**6.1.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.6.** Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);

**6.1.7.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);

**6.1.8.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- 6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- 6.1.11. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- 6.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- 6.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.14. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- 6.1.15. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 6.1.16. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- 6.1.17. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.18. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- 6.1.19. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- 6.1.20. Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.21. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.22. Declaração da proponente, de que manterá durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- 6.1.23. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- 6.1.24. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
- 6.1.25. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Civil e Engenheiro



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Florestal) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;

- 6.1.26.** Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- 6.1.27.** Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta.
- 6.1.28.** Comprovante de que a empresa licitante possua capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- 6.1.29.** Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso ao local aonde serão elaborados os projetos. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.
- 6.1.30.** Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- 6.1.31.** Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa para o Certame. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>)

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

- 6.2.** A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;
- 6.3.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.
- 6.4.** A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 6.5.** A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.6.** As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).
- 6.7.** A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 6.8.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.9.** A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.
- 6.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.11.** A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.
- 6.12.** Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

## **7. BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

7.1A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.

7.2Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.**

**8.1.** Os arquivos contendo os memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e planilha de serviços serão entregues junto com o edital, em meio magnético, bem como serão disponibilizados junto ao site do município, no endereço eletrônico <http://www.patobragado.pr.gov.br>, na aba licitações, licitações abertas.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a fase de conferência das propostas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2. O invólucro nº 2 deverá conter a **CARTA PROPOSTA**, conforme modelo anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

- 9.2.1. Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- 9.2.2. As especificações dos serviços estão contidas no Termo de Referência e Croqui anexos a Este Edital Convocatório.
- 9.2.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 9.2.4. Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- 9.2.5. Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- 9.2.6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- 9.2.7. Conter os dados bancários da empresa (Obrigatório);
- 9.2.8. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- 9.2.9. **No preço cotado, deverão ser incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**

9.2.10. **A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, e ainda a proposta deverá vir acompanhada de ARQUIVO DIGITAL (CD ou PEN DRIVE), FORMATO ABERTO (EXCELL/WORD), da qual deverão constar os itens abaixo:**

9.2.10.1. Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

9.2.10.2. Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

9.2.10.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

- 9.2.11. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.
- 9.2.12. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.
- 9.2.13. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**10.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**10.1.1.1.** Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**10.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**10.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**10.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.

**10.4.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**10.5.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**10.6.** Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**10.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.8.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**10.9.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.10.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**10.11.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**10.11.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.

**10.11.2.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**10.11.3.** Constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**10.12.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
- 11.2.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 11.4.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 11.5.** O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.
- 11.6.** Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.
- 11.7.** Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.7.1.**A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.7.2.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.8.** Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9.** Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.10.**Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.11.**Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.
- 11.12.**Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.
- 11.13.**Será desclassificada a proposta que:
- 11.13.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.13.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.13.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**11.13.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**11.13.4.1.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**11.13.4.2.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**11.13.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**11.13.5.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

**11.13.6.** Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**11.14.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.14.1.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-á disciplina antes estabelecida, no subitem do item 11, se for o caso.

**11.15.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**11.16.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**11.17.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**11.18.** O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município).

## 12. PREÇO

**12.1.** O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.1.1.** Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 13.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
- 13.3.** Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.
- 13.4.** Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5.** Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

## 15. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

- 15.1.** O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- 15.2.** Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.
- 15.3.** A empresa contratada deverá executar os serviços conforme cronograma (plano de trabalho) encontrado junto ao Termo de Referência, respeitando os prazos lá constantes.
- 15.4.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.
- 15.5.** O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 16.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma constante junto ao termo de Referência anexo a este edital, condicionado ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- 16.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 16.3. Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.
- 16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 16.5. A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 16.6. As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 16.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- 16.8. Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

## 17 DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.
- 17.2 A prestação dos serviços será fiscalizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela parte e no futuro contrato administrativo.
- 17.2.1 O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.
- 17.2.2 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

## 18 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15452130020320 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITANIA**

**3.3.90.39.05 – 2197 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

## 19 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4 A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

19.5 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

## 20 DAS PENALIDADES

20.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

20.1.1 Advertência por escrito;

20.1.2 Multa de mora de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

20.1.3 Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

20.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

20.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

20.2.1 Advertência por escrito;

20.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias;

20.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

20.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

20.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

20.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

20.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

20.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## 21 DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1 Constituem-se anexos do presente edital:

21.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

21.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;

21.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

21.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista

21.1.5 Anexo V –; Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

21.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

21.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;

21.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;

21.1.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de Informações;

21.1.10 Anexo X – Declaração de Parentesco;

21.1.11 Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.12 Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;

21.1.13 Anexo XIII – Ordem de Serviços.

21.1.14 Anexo XIV – Minuta de Contrato;

## 22 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

22.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

22.3 Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

22.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.16 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

22.17 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45) 3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

## 23 FORO

23.1 As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de maio de 2018.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018

### 1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado abaixo:

### PROJETO DA RUA COBERTA (RUA PARANAGUÁ) E RENOVAÇÃO DA PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTO
3. PROBLEMÁTICA
4. OBJETIVO E DIRETRIZES
5. PROGRAMA DE NECESSIDADES
6. SERVIÇOS A EXECUTAR
7. PLANO DE TRABALHO

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência descreve as orientações necessárias à contratações do serviço de elaboração de projetos executivos de arquitetura, acessibilidade, mobiliário, luminotécnico, estrutural, paisagístico, memorial quantitativo e orçamentário, memorial descritivo e maquetes da Cobertura da Rua Paranaguá e Renovação da Praça Luiz Dalcanalle Filho. Neste documento estão os anseios da instituição, as diretrizes, os condicionantes de projeto e o programa de necessidades para elaboração dos projetos

#### 2. CONTEXTO

##### 2.1 DO MUNICÍPIO

Pato Bragado, assim como a maioria dos municípios do Extremo Oeste Paranaense, foi colonizado pela Companhia Madeireira do Rio Paraná (MARIPÁ), fundada em 1946 por colonizadores alemães provindos do sul do Brasil. Segundo pesquisas o nome da cidade, Pato Bragado, é uma homenagem ao maior navio a ancorar até aquela data no Porto Britânia, porto as margens do rio Paraná existente antes da formação do Lago de Itaipu, a uma distância de aproximadamente 10km do atual centro da cidade.

No ano de 1962 o aglomerado tornou-se distrito de Marechal Cândido Rondon sendo emancipado trinta anos depois. A organização espacial do município e o seu desenvolvimento, à época, tem a ver com o sistema rodoviário e os locais que este interligava. Estabeleceu-se um entroncamento leste-oeste, ligando o Porto Britânia a Toledo e Cascavel (via Margarida), e uma via sentido norte-sul, no caminho de Guaíra a Foz do Iguaçu. Estas rotas hoje são, respectivamente, a Av. Continental e a Av. Willy Barth (PR 495); vias perpendiculares e eixos comerciais da cidade.

Um marco na história do município foi a formação do reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Segundo relatos, a população após o enchimento do lago teria caído drasticamente em poucos anos. Demograficamente, segundo censo do IBGE, Pato Bragado tinha no ano de 2010 4.822 habitantes. A



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

estimativa do órgão para a população em 2017 é de 5.432 pessoas. Um crescimento de quase 13% em 7 anos.

A base econômica do município é a produção rural, a maior parte proveniente do plantio de soja e milho e outra parte da produção de suínos e gado de leite. Algumas indústrias ganharam destaque nos últimos anos: metalúrgicas, implementos agrícolas, pré-moldados de concreto e indústria de refrigeração.

Os maiores eventos do município são:

- A Festa Nacional do Cupim, realizada no Centro de Eventos no mês de março, aonde são recebidas aproximadamente 12 mil pessoas para degustação do Cupim Assado.
- A Oktoberfest, com desfile pela Avenida Willy Barth, Avenida Continental e evento principal realizado no Centro de Eventos.
- O Natal Em Canto, apresentação de teatro e coral que ocorre no pátio e na sacada da prefeitura, sendo necessário o fechamento da Av. Willy Barth pela plateia, em data próxima ao natal.
- Festa de Réveillon, na virada do ano, ocorre ora no Lago Municipal e ora na Rua Paranaguá, com show de fogos e música.

## 2.2 DO ENTORNO

A praça municipal Luiz Dalcanalle Filho encontra-se no centro do Município, tem suas confrontações para a Avenida Willy Barth e Avenida Continental – citadas no item anterior como antigos eixos leste-oeste e norte-sul – e para a Rua Maringá e Rua Paranaguá. A praça é quadrada, com seus lados medindo 100m x 100m, uma quadra padrão do centro da cidade, conforme figura 1.

Figura 1 - Entorno da praça Luiz Dalcanalle Filho



A Avenida Willy Barth (PR495) é a via de maior movimento no entorno da praça; mescla trânsito interno do município com passagem de veículos que estão se deslocando entre cidades vizinhas. Concentra a Igreja, comércios, bares, lanchonetes, um hotel e um posto de gasolina (na esquina com a Av.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Continental). Há um ponto de táxi na calçada da praça. A calçada é bastante utilizada no fim da tarde pelos clientes dos bares e lanchonetes, que a ocupam com mesas e cadeiras. Todas as sextas, quase na esquina da Willy Barth com a Rua Paranaguá, há uma pequena feira de produtos orgânicos.

A Avenida Continental, ao sul, é o eixo comercial da cidade, no lado oposto a praça a um banco, lotérica e comércio em geral. Nos dias de semana, em horários de pico não há onde estacionar. Aos fins de semana é comum munícipes ocuparem a calçada trazendo suas cadeiras, tererê e chimarrão.

Metade da Rua Maringá é ocupada por comércio em geral, há um barbeiro, uma loja e uma lanchonete. A outra metade é ocupada pela Igreja e seu salão. Na esquina desta rua com a Rua Paranaguá está a Escola Municipal (Figura 2), a escola faz uso intenso da praça, levando seus alunos para recreação nos horários vagos.

**Figura 2 – Rua Maringá em direção a Escola Municipal (ao fundo), praça a direita**



A Rua Paranaguá é uma via de mão única, estreita e de pouco movimento, visto que só estão locadas nesta quadra a lateral da igreja católica, uma igreja batista e uma residência na esquina. Esta é a rua que pretende-se cobrir (Figura 3).

**Figura 3 – Rua Paranaguá vista a partir da Av. Willy Barth, Igreja a direita.**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



### 3. PROBLEMÁTICA DA PRAÇA LUIZ D. FILHO

A estrutura da praça conta com diversos empecilhos para que a mesma tenha seu potencial aproveitado integralmente. A praça não apresenta sensação de amplitude devido ao grande número de árvores com orquídeas em seus troncos. Devido ao grande sombreamento, até em tempo integral em alguns pontos, várias tentativas de implantação de espécies vegetais não obtiveram sucesso; alguns tipos de flores e gramados não resistiram a falta de insolação, depreciando os canteiros existentes.

O chafariz no centro da praça encontra-se com diversos vazamentos e obsoleto. Devido ao seu formato ocupa um grande volume acima do solo, interrompendo visualmente a praça bem no seu centro, diminuindo a visibilidade entre os lados opostos do chafariz e, conseqüentemente, diminuído a luminosidade e a segurança no local.

Nem todos os pontos de acesso ao interior a praça estão nivelados com a calçada ao seu redor e tampouco obedecem as regras de acessibilidade da ABNT:NBR 9050/2015. O piso existente em petit-pavet teve sua manutenção negligenciada ao longo dos anos e encontra-se com diversos pontos de irregularidades, com peças faltando ou com áreas que foram concretadas ao invés de substituídas. Ainda, o passeio encontra-se em nível inferior ao canteiro, separado por guias de alvenaria rebocadas em um dos lados, gerando um aspecto rústico e agressivo (Figura 4).

**Figura 4 – Interior da praça**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



As más condições do piso em petit-pavet, as más condições de manutenção do chafariz e canteiros, aliado a falta de espaços contemplativos, não convida a população ao interior da praça. Estes fatos transformam a praça Luiz D. Filho em simples passagem do ponto A ao ponto B, exceto no eixo de equipamentos de recreação infantil e academia ao ar livre, que são utilizados por crianças e idosos.

O banheiro existente e o palco próximo a ele já não satisfazem adequadamente os anseios e as necessidades de uso. O banheiro existente é bastante escuro e já degradado pelo uso, tendo sido alvo de vandalismo ao longo dos anos. O uso do palco por diversas vezes é descartado devido ao seu tamanho reduzido e a simplicidade de sua estrutura.

#### 4. OBJETIVO E DIRETRIZES

O objetivo geral do projeto é promover, com a renovação da praça e a execução da Rua Coberta, a ocupação deste espaço público pelos Bragadense e pelos que visitam o município. Especificamente, busca-se tirar o estigma de insegurança do local e fazer com que este não seja apenas um ponto de passagem. Para isto, é necessário a solução dos problemas apresentados no item 3 deste termo de referência. Após a execução do projeto, a administração anseia que a população tenha neste espaço uma área agradável de convivência e promoção de eventos.

Para alcançar tais objetivos estão estabelecidas algumas diretrizes básicas para guiar o partido arquitetônico:

- Utilizar, quando possível e conveniente, a estrutura existente.
- Executar passeios, acessos e áreas de convivência e equipamentos com geometria (larguras e elevações) acessíveis conforme disposto pela ABNT/NBR 9050:2015.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Executar passeio em nível superior aos canteiros, com revestimentos de concreto, seja em blocos ou placas. Podendo ser utilizado outro revestimentos em áreas específicas como playground, academia, entre outros.
- Elaborar um traçado baseado nos conceitos dos jardins ingleses, com linhas orgânicas integrando os espaços projetados;
- Adotar no mobiliário, nas construções e nos equipamentos, sempre que oportuno, principalmente na cobertura da Rua Paranaguá, o estilo arquitetônico germânico;
- Potencializar o uso pré-existente da praça: melhorar as condições para uso recreativo próximo à escola municipal e fomentar a ocupação das margens da praça por munícipes, clientes do comércio local integrando estes espaços apropriados pelo público ao desenho da praça renovada;
- Projetar estruturas, mobiliário, equipamentos e revestimentos de grande durabilidade, resistentes a intempéries ou vandalismos e de simples manutenção;
- Permitir que o complexo praça + rua tenha grande amplitude visual a partir da visão do usuário, projetando sempre que possível elementos que não sejam obstáculos visuais;
- Elaborar um projeto de pouco impacto nas árvores existentes no local, principalmente na praça, de forma a não comprometer o microclima gerado por tal vegetação;
- Adotar padrão de iluminação de LED em todos os espaços.
- Minimizar ou evitar a necessidade de cercamentos, muros e gradis;

## 5. PROGRAMA DE NECESSIDADES

A elaboração dos itens dispostos neste programa de necessidades devem seguir as diretrizes estabelecidas:

### 5.1 RUA COBERTA

- Retirar obstáculos verticais de passeio, nivelando passeio e circulação de veículos
- Minimizar ou evitar a necessidade de cercamentos, muros e gradis;
- Estrutura da rua coberta em elementos metálicos e cobertura translúcida com película refletiva;
- Palco integrado com a cobertura da Rua Paranaguá;
- Pontos de energia em baixa tensão e de fornecimento de água em caixas subterrâneas ao longo da Rua Paranaguá, para flexibilizar o seu uso;
- Iluminação utilizando luminárias LED, com cabeamento subterrâneo ou embutido ou, de alguma forma, escondido.
- Mobiliário urbano: bancos, postes, lixeiras.

### 5.2 PRAÇA LUIZ D. FILHO

- Minimizar ou evitar a necessidade de cercamentos, muros e gradis;
- Chafariz estilo espelho d'água ou rebaixado;
- Academia ao ar livre;
- Playground para crianças;
- Quadra cercada com revestimento em grama sintética;
- Ponto de taxi coberto para dois veículos na Av. Willy Barth;
- Ampliação da área de convivência e ocupação nas margens da Av. Willy Barth e Av. Continental;
- Espaço(s) para convivência e/ou contemplação no interior da praça;
- Banheiros projetados com arquitetura e equipamentos anti-vandalismo próximo à Rua Coberta e eixo de recreação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Projetar iluminação utilizando luminárias LED, com cabeamento subterrâneo ou embutido ou, de alguma forma, escondido.
- Mobiliário urbano: bancos, postes, lixeiras...

## 6. SERVIÇOS A EXECUTAR

Os projetos devem conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou do serviço, conforme disciplinamento da Lei no 8.666, de 1993, e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Cada prancha deve ser entregue em 2 vias impressas em dimensões normatizadas. Ainda deverá ser entregue, por meio físico ou eletrônico, a cópia digital dos arquivos em formato .pdf e .dwg. As maquetes virtuais finais devem apresentar no mínimo 4 perspectivas realísticas do Rua Coberta, e 5 da Praça Luis D. Filho, a partir de distintos pontos de vista.

A planilha orçamentária deve ser elaborada indicando o conjunto de serviços e composições unitárias (sub-itens) dos elementos necessários a execução da obra, material, equipamentos, mão de obra e encargos. Para tal deve-se utilizar a planilha de custos referenciais SINAPI/CAIXA do Estado do Paraná, com valores atualizados na data-base do mês 04/2018 ou posterior. Itens inexistentes em planilhas podem ser calculados por composição ou através de levantamento de preços utilizando-se a média de três cotações.

A planilha deve conter colunas indicando o número do item, código referencial do serviço, descrição do serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo total. Ao custo final deve ser acrescido BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de acordo com equação do Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Faz parte da planilha orçamentária o cronograma físico-financeiro da obra.

Todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidades Técnica (RRT) necessários devem ser emitidos e pagos pela empresa que elaborar os projetos.

### 6.1 RUA COBERTA

- 6.1.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação
- 6.1.2 Maquete virtual
- 6.1.3 Projeto arquitetônico executivo
- 6.1.4 Projeto de acessibilidade
- 6.1.5 Projeto do mobiliário
- 6.1.6 Projeto luminotécnico
- 6.1.7 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações
- 6.1.8 Projeto hidrossanitário
- 6.1.9 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão
- 6.1.10 Projeto paisagístico
- 6.1.11 Planilha orçamentária
- 6.1.12 Memorial descritivo

### 6.2 PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO

- 6.2.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação
- 6.2.2 Maquete virtual
- 6.2.3 Projeto arquitetônico executivo
- 6.2.4 Projeto de acessibilidade
- 6.2.5 Projeto do mobiliário
- 6.2.6 Projeto luminotécnico
- 6.2.7 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações
- 6.2.8 Projeto hidrossanitário
- 6.2.9 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.2.10 Projeto paisagístico
- 6.2.11 Memorial descritivo
- 6.2.12 Planilha orçamentária

## 7. PLANO DE TRABALHO

Apesar do projeto de implantação criar uma área integrada há a prioridade para execução do projeto da Rua Coberta. Desta forma serão estabelecidos prazos separados para o item 6.1 e item 6.2, conforme Tabela 1.

**Tabela 1 – Plano de trabalho**

Etapa	Serviço	Início	Final	Pagamento
1º	6.1.1 e 6.1.2 Arquitetônico Preliminar e Maquete virtual	Imediato a assinatura do contrato	21 dias após início desta etapa	0%
2º	6.1.3 até 6.1.12 Arquitetônico executivo, projetos complementares, memoriais e orçamento.	Após aprovação da 2º etapa	21 dias após início desta etapa	40%
3º	6.2.1 e 6.2.2 Arquitetônico Preliminar e Maquete virtual	Ao final da 2º etapa	45 dias após início desta etapa	0%
4º	6.2.3 até 6.2.12 Arquitetônico executivo, projetos complementares, memoriais e orçamentos	Após aprovação da 3º etapa	30 dias após início desta etapa	60%

O item 6.1.1 deve ser apresentado em até, 15 dias corridos após a assinatura do contrato, em conjunto com, no mínimo, duas imagens de maquete virtual a partir de distintos pontos de vista. Alterações necessárias devem ser apresentadas em até 7 dias após a solicitação. Após a aprovação do projeto arquitetônico preliminar da Rua Coberta os demais itens (6.1.2 até 6.1.12) devem ser entregues em até 15 dias.

O prazo de execução do item 6.2.1 é de 30 dias corridos após finalização dos projetos da rua Coberta, devendo ser apresentado em conjunto com, no mínimo, três imagens de maquete virtual a partir de distintos pontos de vista. Alterações necessárias devem ser apresentadas em até 14 dias após a solicitação. Após a aprovação do projeto arquitetônico preliminar da Praça os demais itens (6.2.2. até 6.2.12) devem ser entregues em até 30 dias.

- Todos os projetos deverão estar aprovados nos órgãos competentes (conforme o caso – COPEL, DER /OUTROS) acompanhados de ART devidamente recolhida, 04 vias do projeto plotado (pranchas com no mínimo 0,8m<sup>2</sup>) e todos os arquivos gravados em forma digital (CD).



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Identidade sob Registro Geral n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º \_\_\_\_\_;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) \_\_\_\_\_

Instituição Financeira/Banco \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_

Nº do Telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_

Função do Responsável Legal \_\_\_\_\_

Endereço do Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável legal e da empresa



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/XXXX, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

( ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

( ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

(Local e Data).

\_\_\_\_\_

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º ...../XXXX

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. \_\_\_\_/XXXX, para \_\_\_\_\_ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. \_\_\_\_/XXXX.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

(assinatura do representante legal da proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente \_\_\_\_\_, abaixo assinada, participante da licitação modalidade \_\_\_\_\_, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XIII - ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de \_\_\_\_\_, objeto da proposta de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/XXXX.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º \_\_\_\_/XXXX, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

(assinatura da autoridade competente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(....), em até 30 (trinta) dias após a devida instalação da caixa de água, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O O pagamento será efetuado conforme cronograma constante junto ao termo de Referência anexo a este edital, condicionado ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada obriga-se a executar os serviços conforme cronograma (plano de trabalho) encontrado junto ao Termo de Referência, respeitando os prazos lá constantes, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de VIGENCIA do Contrato será de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Municipalidade.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo de entrega dos projetos poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total dos serviços, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Os serviços deverão ser executados em consonância com o Termo de Referência, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- VII - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- VIII - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- IX - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- X - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XI - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XII - Todos os projetos deverão estar aprovados nos órgãos competentes (conforme o caso – COPEL, DER /OUTROS) acompanhados de ART devidamente recolhida, 04 vias do projeto plotado (pranchas com no mínimo 0,8m<sup>2</sup>) e todos os arquivos gravados em forma digital (CD).
- XIII - **Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º xxx/xxxx, durante a execução deste contrato.**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
  - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
  - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
  - c) Prazo para execução da obra;
  - d) Data do início das obras, dias corridos e cumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
  - e) Substituição de desenhos ou especificações;
  - f) Dúvidas, alterações e definições;
  - g) Início e término dos principais serviços;
  - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III. Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- III. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15452130020320 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITANIA**

**3.3.90.39.05 – 2197 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado - PR, aos.... de ..... de 2018.

MUNICÍPIO

---

EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

IDENTIDADE-RG  
53447368 SSP/PR

CPF  
005.438.919-41

OBSERVAÇÕES  
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS  
E TECIDOS

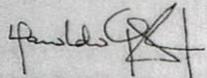
FILIAÇÃO  
WILMAR ALBERTO GUTTGES

CLECI DELCI GUTTGES

EXPEDIÇÃO-CAU/BR  
21/12/2012

ANO DE FORMATURA  
2003

TIPO SANGUÍNEO  
O POSITIVO

  
HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ  
PRESIDENTE DO CAU/BR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME  
ARLEN ALBERTO GUTTGES

SEXO  
MASCULINO

NATURALIDADE  
M CANDIDO RONDON/PR

DATA DE NASCIMENTO  
19/03/1981

ASSINATURA

ARQUITETO E URBANISTA

REGISTRO CAU Nº  
A36949-7

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	00543891941
Nome	Arlen Alberto Guttges		

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento <b>CPF</b>	Número documento 04772964916
Nome Leonardo Sandmann Holz	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



IDENTIDADE-RG  
79604070 SSP/PR  
CPF  
047.729.649-16  
OBSERVAÇÕES  
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

EXPEDIÇÃO - CAU/BR  
14/05/2014  
ANO DE FORMATURA  
2008  
TIPO SANGÜÍNEO  
A POSITIVO

FILIAÇÃO  
ADEMIR HOLZ

RENATE CORNELIA  
SANDMANN HOLZ



HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ  
PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME  
LEONARDO SANDMANN HOLZ



SEXO  
MASCULINO  
NATURALIDADE  
CONCORDIA/SC

REGISTRO CAU Nº  
A54978-9

DATA DE NASCIMENTO  
26/08/1985

ASSINATURA

ARQUITETO E URBANISTA



CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

# MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE  
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2018

## HABILITAÇÃO

**JAIR GILBERTO SORGE – ME**

**CNPJ 09.290.356/0001-81**

**Rua Dom João VI, 1234, SALA 02, Marechal Cândido Rondon**

**CEP 85960-000**

## ÍNDICE - HABILITAÇÃO

Documentos	Páginas
1 Certificado de Registro Cadastral	2
2 Certidão Simplificada	3
3 Requerimento de Empresário	4
4 Cartão CNPJ	5
5 Certidão Negativa FGTS- Validade 23/06/2018	6
6 Certidão Negativa Federal - Validade 10/10/2018	7
7 Certidão Negativa Estadual - Validade 05/10/2018	8
8 Certidão Negativa Municipal - Validade 08/07/2018	9
9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Validade 03/12/2018	10
10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata	11
11 Certidão da Corregedoria-Geral	12
12 Certidão Negativa de Protesto	13
13 Declaração de Enquadramento ME	14
14 Declaração de Idoneidade	15
15 Declaração de Responsabilidade Trabalhista	16
16 Declaração de Recebimento ou Acesso aos Documentos	17
17 Declaração de Responsabilidade	18
18 Declaração de Autenticidade	19
19 Declaração de Obrigações	20
20 Declaração de Indormações	21
21 Declaração de Parentesco	22
22 Certidão Pessoa Juridica CAU/PR	23
23 Certidão Pessoa Fisica CAU/PR	24
24 Requerimento de Empresário	25
25 Certidão de Averco Técnico com Atestado	26 A 31
26 Requerimento de Empresário	32
27 Atestado de Visita	33
28 Certidão Pessoa Juridica TCE	34
29 Certidão Pessoa Juridica Tribunal de Contas TCU	35
30 Certidão Pessoa Fisica TCE	36

Marechal Cândido Rondon, PR, 11 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR GILBERTO SORGE – ME  
CNPJ: 09.290.356.0001-81  
JAIR GILBERTO SORGE  
EMPRESÁRIO  
CPF: 703.922.429-15





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 036/2018

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.  
Empresa Cadastrada: JAIR GILBERTO SORGE - SORGE ARQUITETURA

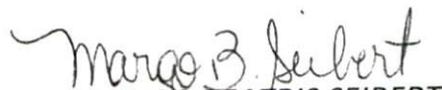
A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1447 de 06 de junho de 2018.

### RESOLVE:

**CERTIFICAR** que a empresa **JAIR GILBERTO SORGE - SORGE ARQUITETURA**, com sede na Rua **Dom Joao VI, 1234**, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85.960-000, inscrito no CNPJ n.º **09.290.356/0001-81**, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de atividades de: *Serviços de arquitetura, Administração de obras.* Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 06 de junho de 2018.

  
**MARGO BEATRIS SEIBERT**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

08 JUN 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JAIR GILBERTO SORGE ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0625648-7	CNPJ 09.290.356/0001-81	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/12/2007	Data de Início de Atividade 21/12/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DOM JOAO VI, 1234 - CASA, LOTEAMENTO AVENIDAS, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto PROJETOS ARQUITETONICOS, HIDROSANITARIO, TELEFONICO, ELETRICO, ESTRUTURAL, HIDRAULICO, EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, DECORAÇÃO DE INTERIORES, PAISAGISMO E PROJETOS URBANISTICOS.			
Capital: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 04/09/2009      Número: 20095004645 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO  Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JAIR GILBERTO SORGE Identidade: 53447104,SSP/PR      CPF: 703.922.429-15 Estado Civil: Solteiro      Regime de Bens: Não Informado			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 05 de junho de 2018

18/385806-9



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

08 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*margo* *[Signature]* *[Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 00000003



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106256487		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAIR GILBERTO SORGE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) HELMUTH SORGE		(mãe) ANILDA KALINKE SORGE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1972	IDENTIDADE (numero) 5.344.710-4	Orgão emissor SESP	UF PR	CPF(numero) 703.922.429-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 2399	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO AVENIDAS	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 6297	
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL JAIR GILBERTO SORGE ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOM JOÃO VI			NUMERO 1234	
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 6297	
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jairsorge@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRÊS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7111100 Atividade secundária 4399101 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HIDROSANITÁRIO, TELEFÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, DECORAÇÃO DE INTERIORES, PAISAGISMO E PROJETOS URBANÍSTICOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/12/2007	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09290356000181	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jair Gilberto Sorge ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 03/09/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jair Gilberto Sorge ME</i>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

08 JUN. 2018

CONFERE COM O ORIGINAL

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

*Cristiane Prestes*  
Junta Comercial do Paraná  
Cristiane Maria Lemos Prestes

RG 4.193.566-9 SSP-PR

Área Nacional de Mal Cândido Rondon - PR

00000004



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 04/09/2009  
SOB NÚMERO: 20095004645  
Protocolo: 09/500464-5, DE 03/09/2009

Empresa: 41106256487  
JAIR GILBERTO SORGE ME

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.290.356/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/12/2007</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>JAIR GILBERTO SORGE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SORGE ARQUITETURA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R DOM JOAO VI</b>	NÚMERO <b>1234</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jairsorge@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(45) 9971-1104</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/12/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/06/2018** às **09:38:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

00000005



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09290356/0001-81  
**Razão Social:** JAIR GILBERTO SORGE  
**Nome Fantasia:** SORGE ARQUITETURA  
**Endereço:** R DOM JOAO VI 1234 SALA 3 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO  
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2018 a 23/06/2018

**Certificação Número:** 2018052502391118884042

Informação obtida em 07/06/2018, às 16:06:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*margo*

00000006

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten date: 15/06]*  
*[Handwritten mark]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JAIR GILBERTO SORGE**  
**CNPJ: 09.290.356/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:29:18 do dia 13/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2018.

Código de controle da certidão: **CD2C.D69D.B4F6.7462**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*margo*

00000007

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018176118-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.290.356/0001-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/10/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*U. mango*

*[Handwritten signature]*

00000008



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

### Nº 6452 / 2018

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT191203-000-XVKTTY-263498438

Requerente:

Nome/Razão: JAIR GILBERTO SORGE

3014282

CNPJ/CPF: 09.290.356/0001-81

Endereço: RUA DOM JOAO VI, 1234

Complemento: SALA 02

Bairro: SEDE

Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o contribuinte acima descrito, CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Valores atualizados até 08/05/2018.

Os tributos em Dívida Ativa, foram parcelados com base no art. 63 da Lei Complementar nº 26 de 26/12/2002 (CTM); não possuindo parcelas vencidas.

**"...As condições para concessão do favor e as garantias a serem oferecidas pelo beneficiário;"**

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal, cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 8 de maio de 2018

*Marge*

*[Handwritten signature]*

00000000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIR GILBERTO SORGE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.290.356/0001-81

Certidão nº: 151478986/2018

Expedição: 07/06/2018, às 16:03:11

Validade: 03/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIR GILBERTO SORGE** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.290.356/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*emarg*

*[Assinatura]*

00000010

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
TITULAR

Adauto Hahn Pinto  
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo  
Cristiane Weber  
Graciele Martins Leusch  
Sandra Mara Signore  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**JAIR GILBERTO SORGE** – inscrita no CNPJ sob nº 09.290.356/0001-81, com sede na Rua Dom João VI, nº 1234, Sala 02, centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

08 JUN. 2018

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 05 de junho de 2018 – 15:50 horas

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Graciele M. Leusch*  
Graciele Martins Leusch  
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 - Centro  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
Maria Terezinha Sequinel de Camargo

Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR  
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

00000011



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 4 de Junho de 2018

**Anelisa Martin Batista**

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

*maros*

*[Handwritten signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos**

FÁRIDA NARDELLO - Tabela  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabela Substituto  
Rua Sete de Setembro, 1.303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418  
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Página: 1 de 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **JAIR GILBERTO SORGE ME**, inscrito(a) no CNPJ nº **09.290.356/0001-81**, com sede administrativa na Rua Dom João VI, nº 1.234, Marechal Cândido Rondon-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 16:32 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 05 de junho de 2018.

Kerly Manoele Schneider Araki  
Escrevente Juramentada

Certidão	: R\$ 12,93 (67,00 VRC)
Buscas	: R\$ 0,57 (3,00 VRC)
Funrejus 25%	: R\$ 3,23
Selo Funarpen	: R\$ 2,81
ISSQN	: R\$ 0,40
FADEP	: R\$ 0,67
Total	: R\$ 20,61

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

08 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Selo digital Nº jKGA2 . AAFyq . qOjiv - jCP2x . 4nAkW  
Confira a Validade em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

Manoel

00000013

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de preços nº 011/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 11 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR GILBERTO SORGE - ME  
CNPJ: 09.290.356.0001-81  
EMPRESÁRIO  
JAIR GILBERTO SORGE  
CPF: 703.922.429-15  
RG: 5.344.710-7

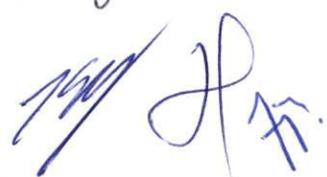
**09.290.356/0001-81**

JAIR GILBERTO  
SORGE - ME

Rua Dom João VI, 1234 - Sala 02 - Centro  
CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

JAIR GILBERTO SORGE - ME  
CNPJ 09.290.356/0001-81  
Rua Dom João VI, 1234, SALA 02, Marechal Cândido Rondon - PR CEP 85960-000  
Tel 45 9971 1104

*margo*

  
00000014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de preços nº 011/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 11 de junho de 2018.



JAIR GILBERTO SORGE – ME  
CNPJ: 09.290.356.0001-81  
EMPRESÁRIO  
JAIR GILBERTO SORGE  
CPF: 703.922.429-15  
RG: 5.344.710-7

**09.290.356/0001-81**

JAIR GILBERTO  
SORGE - ME

Rua Dom João VI, 1234 - Sala 02 - Centro  
CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - Paraná



00000015

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de preços nº 011/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 11 de junho de 2018.

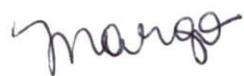


JAIR GILBERTO SORGE - ME  
CNPJ: 09.290.356.0001-81  
EMPRESÁRIO  
JAIR GILBERTO SORGE  
CPF: 703.922.429-15  
RG: 5.344.710-7

**09.290.356/0001-81**

JAIR GILBERTO  
SORGE - ME

Rua Dom João VI, 1234 - Sala 02 - Centro  
CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - Paraná



[F8-10001225 DES. P0]

10/24/03  
[...]  
[...]  
[...]

01000000

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de preços nº 011/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 11 de junho de 2018.



JAIR GILBERTO SORGE – ME  
CNPJ: 09.290.356.0001-81  
EMPRESÁRIO  
JAIR GILBERTO SORGE  
CPF: 703.922.429-15  
RG: 5.344.710-7

**09.290.356/0001-81**

JAIR GILBERTO  
SORGE - ME

Rua Dom João VI, 1234 - Sala 02 - Centro  
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



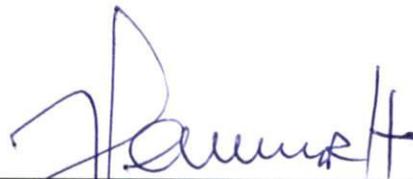
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato  
Bragado

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de preços nº 011/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 11 de junho de 2018.



JAIR GILBERTO SORGE – ME  
CNPJ: 09.290.356.0001-81  
EMPRESÁRIO  
JAIR GILBERTO SORGE  
CPF: 703.922.429-15  
RG: 5.344.710-7

**09.290.356/0001-81**

JAIR GILBERTO  
SORGE - ME

Rua Dom João VI, 1234 - Sala 02 - Centro  
CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

*maneira*



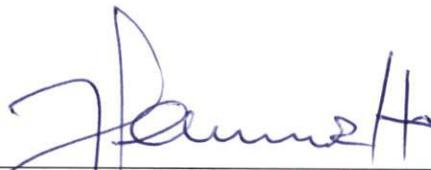
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de preços nº 011/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 11 de junho de 2018.



JAIR GILBERTO SORGE - ME  
CNPJ: 09.290.356.0001-81  
EMPRESÁRIO

JAIR GILBERTO SORGE  
CPF: 703.922.429-15  
RG: 5.344.710-7

**09.290.356/0001-81**

JAIR GILBERTO  
SORGE - ME

Rua Dom João VI, 1234 - Sala 02 - Centro  
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de preços n° 011/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **JAIR GILBERTO SORGE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 703.922.429-15 e Identidade sob Registro Geral n.º 5.344.710-7 SESP/PR, devidamente inscrito junto ao **CREA/CAU** sob o n.º A481254;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 11 de junho de 2018.



JAIR GILBERTO SORGE – ME

CNPJ: 09.290.356.0001-81

EMPRESÁRIO

JAIR GILBERTO SORGE

CPF: 703.922.429-15

RG: 5.344.710-7

**09.290.356/0001-81**

JAIR GILBERTO  
SORGE - ME

Rua Dom João VI, 1234 - Sala 02 - Centro  
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

JAIR GILBERTO SORGE – ME

CNPJ 09.290.356/0001-81

Rua Dom João VI, 1234, SALA 02, Marechal Cândido Rondon - PR CEP 85960-000

Tel 45 9971 1104

00000020

## DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

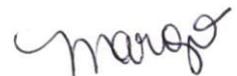
Razão Social da proponente: JAIR GILBERTO SORGE - ME  
Endereço: Rua Dom João VI, N° 1234, Sala 02  
Bairro: Centro CEP: 85960-000  
Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado: Paraná  
CNPJ/MF: 09.290.356.0001-81  
Inscrição Estadual: Isento  
Inscrição Municipal/ISS - Alvará: 2345209  
Instituição Financeira:  
Banco do Brasil Conta Corrente: Agência: 0859-1 Conta: 67000-6  
N° do Telefone: 9 9971-1104

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:  
JAIR GILBERTO SORGE  
Função do Responsável Legal: Empresário  
Endereço do Responsável Legal: Rua Rio de Janeiro, N° 2399,  
Loteamento Avenidas, CEP N° 85.960-000  
RG N° 5.344.710-7 Órgão emissor SESP/PR  
CPF N° 703.922.429-15 e-mail: jairsorge@gmail.com

Pato Bragado, em 11 de junho de 2018.



JAIR GILBERTO SORGE - ME  
CNPJ: 09.290.356.0001-81  
EMPRESÁRIO  
JAIR GILBERTO SORGE  
CPF: 703.922.429-15  
RG: 5.344.710-7



09.290.356/0001-81

JAIR GILBERTO  
SORGE - ME

Rua Dom João VI, 1234 - Sala 02 - Centro  
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

## DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente JAIR GILBERTO SORGE – ME, CNPJ: 09.290.356.0001-81, participante da Licitação Modalidade **Tomada de preços nº 011/2018**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado, em 11 de junho de 2018.



JAIR GILBERTO SORGE – ME  
CNPJ: 09.290.356.0001-81  
EMPRESÁRIO  
JAIR GILBERTO SORGE  
CPF: 703.922.429-15  
RG: 5.344.710-7

**09.290.356/0001-81**

JAIR GILBERTO  
SORGE - ME

Rua Dom João VI, 1234 - Sala 02 - Centro  
CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - Paraná





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Nº 0000000445343



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Validade: 02/07/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

Razão Social: JAIR GILBERTO SORGE

Registro CAU : 15786-4

CNPJ: 09.290.356/0001-81

Objetivo social: Projetos arquitetônicos, hidrosanitário, telefônico, elétrico, estrutural, hidráulico, execução de edificações, manutenção e reformas de instalações prediais, decoração de interiores, paisagismo e projetos urbanísticos.

Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 3.000,00

Última atualização do capital: 04/09/2009

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Nome: JAIR GILBERTO SORGE

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 22/09/2008

00000023



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Nº 0000000445346



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 01/12/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional JAIR GILBERTO SORGE encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

Nome: JAIR GILBERTO SORGE

Registro CAU : A48125-4

Registro Anterior CAU : 89837-6

CPF: 703.922.429-15

Tipo de registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

00000024



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106256487		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAIR GILBERTO SORGE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) HELMUTH SORGE		(mãe) ANILDA KALINKE SORGE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1972	IDENTIDADE (número) 5.344.710-4	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 703.922.429-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 2399
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO AVENIDAS	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JAIR GILBERTO SORGE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOM JOÃO VI			NÚMERO 1234
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jairsorge@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRÊS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7111100 Atividade secundária 4399101 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HIDROSANITÁRIO, TELEFÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, DECORAÇÃO DE INTERIORES, PAISAGISMO E PROJETOS URBANÍSTICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/12/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09290356000181	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jair Gilberto Sorge ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/09/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jair Gilberto Sorge ME</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 4.193.566-9 SSP-PR	AUTENTICAÇÃO 00000025 <i>Jair Gilberto Sorge ME</i>		
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2009 SOB NÚMERO 20095004645 Protocolo: 09/500464-5, DE 03/09/2009 Empresa: 41106256487 JAIR GILBERTO SORGE ME</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
08 JUN. 2018  
CONFERE COM O ORIGINAL





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000445429**

expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

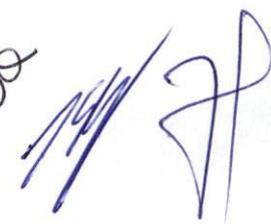
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Certidão nº 445429/2018

07/06/2018, 15:48

Chave de Impressão: 5Z1ZW5ZY66849YZ8C85W

*marco*



00000027

7



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Arquiteto e Urbanista **JAIR GILBERTO SORGE**, RG 5.344.710-PR, registro no **CAU A48125-4**, residente à Rua Rio de Janeiro, 2.399, na cidade de e Comarca de -PR teve sob sua responsabilidade a elaboração do projeto a seguir descrito:

### Empresa Contratada:

Jair Gilberto Sorge - Registro Nacional: 15786-4

CNPJ: 09.290.356/0001-81

Endereço: R. Dom João VI nº 1.234 – Sala 02 – CEP 85960-000 – Marechal Cândido Rondon - PR

### Contratante:

Município de Marechal Cândido Rondon – PR

CNPJ: 76.205.814/0001-24

Endereço: R. Espírito Santo nº 777 – CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

### Serviço:

Projeto urbanístico de revitalização da Av. Rio Grande do Sul, no trecho entre as Ruas Mem de Sá e Independência

Área: 19.300,00m<sup>2</sup>

Data de Início: 04/04/2013

Data Conclusão: 07/04/2013

RRT nº: 1063288

Declaro que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências dos órgão pertinentes.

Marechal Cândido Rondon, 04 de junho de 2018

  
**ROMEU AKIO SHINKAWA**

Engº civil CREA PR 64220/D

MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

**Romeu Akio Shinkawa**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR 64220/D

Certidão nº 445429/2018 - 07/06/2018, 15:48 - Chave de Impressão: 521ZM6ZY66849VZ8C85W  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 07/06/2018, e contém 3 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Aproveitamento Técnico Com Atestado nº 445429, emitida em 07/06/2018

*margo*

*[Handwritten signature]*

00000028

7



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM  
 ATESTADO**

**Nº 0000000445435**



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**Profissional: JAIR GILBERTO SORGE**

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A481254

Validade: Indefinida

Número do RRT: 1063341

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 05/04/2013

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: PROJETO PAISAGÍSTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL NO TRECHO ENTRE AS RUAS MEN DE SÁ E INDEPENDÊNCIA, NUMA DIMENSÃO DE 643,50ML

Empresa contratada: JAIR GILBERTO SORGE

CNPJ: 09.290.356/0001-81

Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon  
 CPF/CNPJ: 76205814000124

RUA Rua Espírito Santo

Nº 777

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Marechal Cândido Rondon

UF: PR

CEP: 85960000

Contrato: 2

Celebrado em: 04/04/2013

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 04/04/2013

Data de Fim: 15/04/2013

**Atividade Técnica**

1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 19300.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.9.4 - Projeto de sinalização viária , 19300.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL

Nº

Complemento: TRECHO ENTRE R MEN DE SÁ/INDEPENDÊNCIA

Bairro: CENTRO

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

UF: PR

CEP: 85960000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 5WZZ152A402AZC5AYY8W  
 Impresso em: 07/06/2018 às 15:53:37 por: JAIR GILBERTO SORGE, ip: 168.194.162.228

00000029

7



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM**  
**ATESTADO**

**Nº 0000000445435**

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Certidão nº 445435/2018

07/06/2018, 15:53

Chave de Impressão: 5WZZ152A402AZC5AYY8W

*mara*

*[Handwritten signature]*

00000030

*Fi*



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Arquiteto e Urbanista **JAIR GILBERTO SORGE**, RG 5.344.710-PR, registro no **CAU A48125-4**, residente á Rua Rio de Janeiro, 2.399, na cidade de e Comarca de -PR teve sob sua responsabilidade a elaboração do projeto a seguir descrito:

### Empresa Contratada:

Jair Gilberto Sorge - Registro Nacional: 15786-4

CNPJ: 09.290.356/0001-81

Endereço: R. Dom João VI nº 1.234 – Sala 02 – CEP 85960-000 – Marechal Cândido Rondon - PR

### Contratante:

Município de Marechal Cândido Rondon – PR

CNPJ: 76.205.814/0001-24

Endereço: R. Espírito Santo nº 777 – CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR

**Serviço:** Projeto paisagístico e de sinalização viária para revitalização da Av. Rio Grande do Sul, no trecho entre as Ruas Mem de Sá e Independência

Área: 19.300,00m<sup>2</sup>

Data de Início: 04/04/2013

Data Conclusão: 15/04/2013

RRT nº: 1063341

Declaro que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências dos órgão pertinentes.

Marechal Cândido Rondon, 04 de junho de 2018

**ROMEU AKIO SHINKAWA**

Engº civil CREA PR 64220/D

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Romeu Akio Shinkawa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR 64220/D

Certidão nº 445435/2018 - 07/06/2018, 15:53 - Chave de Impressão: 5WZZ152A402AZC56A1YY8W  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 07/06/2018, e contém 3 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 445435, emitida em 07/06/2018

7

00000031



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106256487		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAIR GILBERTO SORGE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) HELMUTH SORGE		(mãe) ANILDA KALINKE SORGE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1972	IDENTIDADE (número) 5.344.710-4	Órgão emissor SESP	UF PR CPF(número) 703.922.429-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 2399
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO AVENIDAS	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JAIR GILBERTO SORGE ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA DOM JOÃO VI			NÚMERO 1234
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jairsorge@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRÊS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7111100 Atividade secundaria 4399101 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HIDROSANITÁRIO, TELEFÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, DECORAÇÃO DE INTERIORES, PAISAGISMO E PROJETOS URBANÍSTICOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/12/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09290356000181	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jair Gilberto Sorge ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/09/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jair Gilberto Sorge ME</i>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
 08 JUN. 2018  
 CONFERE COM O ORIGINAL

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 4.193.566-9 SSP-PR	AUTENTICAÇÃO <i>margo</i> 00000032 JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2009 SOB NÚMERO 20095004645 Protocolo: 09/500464-5, DE 03/09/2009 Empresa: 41106256487 JAIR GILBERTO SORGE ME



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATESTADO DE VISITA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 011/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no termo de Referência anexo ao Edital.

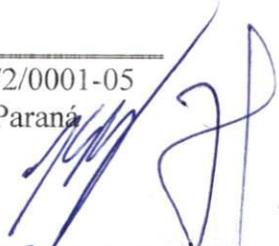
Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 011/2018, que a empresa **JAIR GILBERTO SORGE ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.290.356/0001-81, com sede na Rua Dom João VI, nº 1234, Sala 02, Centro, Marechal Candido Rondon neste ato representado pelo Arquiteto e Urbanista Jair Gilberto Sorge, portadora do CAU – A48125-4 realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 06 de junho de 2018.

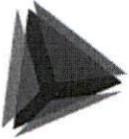
  
**Guilherme Rosinski**  
Departamento de Engenharia

  
**JAIR GILBERTO SORGE ME**  
Jair Gilberto Sorge - Resp. Técnico, CAU – A48125-4

*margo*

  
00000033

7



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	09290356000181		
Nome	JAIR GILBERTO SORGE - ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

01 ITEM ENCONTRADO!

*março* *[Handwritten Signature]* *77*  
00000034



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **JAIR GILBERTO SORGE**

CNPJ: **09.290.356/0001-81**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JAIR GILBERTO SORGE, CNPJ 09.290.356/0001-81, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h37min24 do dia 08/06/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: K3C5.W15V.LM12.7CWU

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

*março*

*[Assinatura]*  
77  
00000035



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	70392242915		
Nome	JAIR GILBERTO SORGE		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

0 JM ITEM ENCONTRADO!

*março*

*15/03/2019*  
*[Signature]*  
00000036

*75*

Sumário

Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;	01
Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;	02
Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	03
Procuração	—
Cartão do CNPJ	08
Certificado de Regularidade do FGTS	09
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	10
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	11
Certidão Negativa de Tributos Municipais	12
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	13
Certidão Negativa de Falência ou Concordata	14
Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado	15
Certidão Negativa de Protestos	16-17
Declaração de Enquadramento	18
Declaração de Idoneidade	19
Declaração de Responsabilidade Trabalhista	20
Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação	21
Declaração de Responsabilidade	22
Declaração de Autenticidade	23
Declaração de Obrigações	24
Declaração de Informações	25
Declaração de Negativa de Parentesco	26
Certidão de quitação CREA, CAU e comprovação de vínculo	27
Acervo técnico	28
Atestado de visita	39
Comprovante de capital social (contrato social)	03
Prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante e TCU (Tribunal de Contas da União)	40
Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa e credenciado para o Certame	43

17

Margo



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 030/2018

**Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.**

**Empresa Cadastrada: GUTTGES COSTA & CIA LTDA**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1242 de 09/05/2018,

### RESOLVE:

**CERTIFICAR** que a empresa **GUTTGES COSTA & CIA LTDA**, com sede na Avenida Maripá, n.º 888 centro, Marechal Candido Rondon – PR, CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ n.º 11.993.266/0001-07 encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**, deste Município, com os seguintes ramos de atividades: *Execução de projetos de engenharia civil, arquitetura e urbanismo*. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 09 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Margo Beatris Seibert*  
**MARGO BEATRIS SEIBERT**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

*Margo*  
*F*  
*19/5*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> GUTTGES, COSTA & CIA LTDA-ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0677133-2	<b>CNPJ</b> 11.993.266/0001-07	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 21/05/2010	<b>Data de Início de Atividade</b> 17/05/2010
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA MARIIPA, 888, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
<b>Objeto Social</b> EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO.			
<b>Capital: R\$</b> 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
<b>Término do Mandato</b>			
ARLEN ALBERTO GUTTGES 005.438.919-41	2.500,00	SOCIO	Administrador
FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA 081.577.118-51	2.500,00	SOCIO	Administrador
TATIANE KARINE GRAEBIN 041.225.019-54	2.500,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 26/11/2013	<b>Número:</b> 20136850022		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 08 de maio de 2018

18/287766-3



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO**

11 JUN. 2018

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Margo*  
*19/05*  
*Fi* *02*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GUTTGES & COSTA LTDA-ME.**  
**CNPJ/MF N.º 11.993.266/0001-07**  
**NIRE 41206771332**

folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ARLEN ALBERTO GUTTGES**, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascido em 19/03/1981, arquiteto e urbanista, inscrito no CPF/MF sob nº 005.438.919-41, portador da carteira de identidade RG nº. 5.344.736-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 888, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000;

2) **FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Barretos-SP, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº 081.577.118-51, portador da carteira de identidade RG nº. 16.592.552 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Amapá, 617, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome de **GUTTGES & COSTA LTDA-ME.**, com sede na Avenida Maripá, 888, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ/MF 11.993.266/0001-07, REGISTRADA NA Junta Comercial do Parana sob n.º 41206771332 em 21/05/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes clausulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL:** O sócio **ARLEN ALBERTO GUTTGES**, passou para a condição de casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de casamento, Livro B-018, termo 004954, Folhas nº 046 do Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SOCIA:** Ingressa na sociedade neste ato **TATIANE KARINE GRAEBIN**, brasileira, solteira, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascida em 14/11/1984, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob n.º 041.225.019-54, portadora da carteira de identidade n.º 8.135.068-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 5393, Loteamento Priesnitz, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85.960-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica aumentado para R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente nacional pela sócia ingressante **TATIANE KARINE GRAEBIN**, que subscreve e integraliza 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais.

**CLÁUSULA QUARTA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
<b>ARLEN ALBERTO GUTTGES</b>	<b>33,34</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500,00</b>
<b>FERNANDO JOSE A. COSTA</b>	<b>33,33</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500,00</b>
<b>TATIANE KARINE GRAEBIN</b>	<b>33,33</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>7.500</b>	<b>7.500,00</b>

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



F. Margo  
19/03

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GUTTGES & COSTA LTDA-ME.**  
**CNPJ/MF N.º 11.993.266/0001-07**  
**NIRE 41206771332**

folha: 2 de 5

**CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **GUTTGES & COSTA LTDA-ME**, passa denominar-se, a partir desta data, **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA-ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLAUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO**  
**GUTTGES, COSTA & CIA LTDA-ME.**  
**CNPJ/MF N.º 11.993.266/0001-07**  
**NIRE 41206771332**

1) **ARLEN ALBERTO GUTTGES**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascido em 19/03/1981, arquiteto e urbanista, inscrito no CPF/MF sob nº 005.438.919-41, portador da carteira de identidade RG nº. 5.344.736-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 888, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000;

2) **FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Barretos-SP, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº 081.577.118-51, portador da carteira de identidade RG nº. 16.592.552 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Amapá, 617, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000;

3) **TATIANE KARINE GRAEBIN**, brasileira, solteira, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascida em 14/11/1984, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob n.º 041.225.019-54, portadora da carteira de identidade n.º 8.135.068-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 5393, Loteamento Priesnitz, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85.960-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome de **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA-ME**, com sede na Avenida Maripá, 888, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85.960-000. inscrita no CNPJ/MF 11.993.266/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206771332 em 21/05/2010, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA-ME**. e tem sede e domicílio na Avenida Maripá, 888, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000.

PROFESSORA MUNICIPAL  
DE PATO BRANCO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



Margo  
7 04

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GUTTGES & COSTA LTDA-ME.**  
**CNPJ/MF N.º 11.993.266/0001-07**  
**NIRE 41206771332**

folha: 3 de 5

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Execução de projetos de engenharia civil, arquitetura e urbanismo.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 17/05/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARLEN ALBERTO GUTTGES	33,34	2.500	2.500,00
FERNANDO JOSE A. COSTA	33,33	2.500	2.500,00
TATIANE KARINE GRAEBIN	33,33	2.500	2.500,00
TOTAL	100	7.500	7.500,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **ARLEN ALBERTO GUTTGES** e **FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



*Marga*  
7  
05

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GUTTGES & COSTA LTDA-ME.

CNPJ/MF N.º 11.993.266/0001-07

NIRE 41206771332

folha: 4 de 5

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

AUTENTICAÇÃO



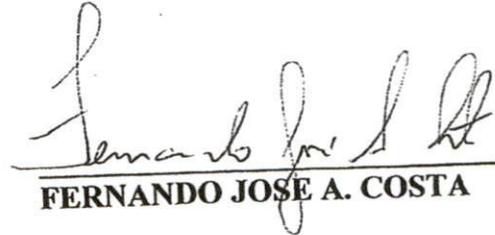
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GUTTGES & COSTA LTDA-ME.**  
**CNPJ/MF N.º 11.993.266/0001-07**  
**NIRE 41206771332**

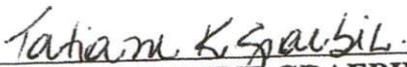
folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon-PR, 04 de novembro de 2013.

  
ARLEN ALBERTO GUTTGES

  
FERNANDO JOSE A. COSTA

  
TATIANE KARINE GRAEBIN

Testemunhas:

  
ELI HOFER  
RG n.º. 4.190.781-9-SSP/PR

  
ANDERSON G. SONTAG  
RG n.º. 8.907.968-3-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013  
SOB NÚMERO: 20136850022  
Protocolo: 13/685002-2, DE 21/11/2013  
Empresa: 41 2 0677133 2  
GUTTGES, COSTA & CIA LTDA-ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.993.266/0001-07</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GUTTGES, COSTA &amp; CIA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>*****</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARIPA</b>	NÚMERO <b>888</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(45) 3254-0424</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

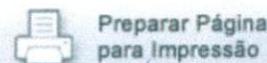
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2018** às **16:10:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*Handwritten signature and date:*  
 08 Mar 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11993266/0001-07  
**Razão Social:** GUTTGES E COSTA E CIA LTDA ME  
**Endereço:** AV MARIPA 888 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2018 a 21/06/2018

**Certificação Número:** 2018052307291927188108

Informação obtida em 09/06/2018, às 09:37:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

F.  
Margar  
09



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUTTGES, COSTA & CIA LTDA.**

**CNPJ: 11.993.266/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:40:12 do dia 09/06/2018 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 06/12/2018.**

Código de controle da certidão: **BB59.E1D3.50C8.057D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7  
Margo  
10



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018183380-55

Certidão fornecida para o CPF/MF: **041.225.019-54**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/10/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Mango*  
11



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 8169/2018

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-JCPTOY-266237145

Requerente:		
Contribuinte	GUTTGES, COSTA & CIA LTDA	3066720
CNPJ/CPF:	11.993.266/0001-07	
Endereço:	AVENIDA MARIPA	888
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 9 de junho de 2018.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

*Manga*

*F*

*15/06*

*12*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA.**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.993.266/0001-07

Certidão nº: 151564602/2018

Expedição: 09/06/2018, às 09:47:29

Validade: **05/12/2018** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.993.266/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura]*  
7  
Mango  
13

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO  
Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
Titular

*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cristiane Weber*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**GUTTGES, COSTA & CIA LTDA-ME** – inscrita no CNPJ sob nº 11.993.266/0001-07, com sede na Avenida Maripá, nº 888, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ  
Marechal Cândido Rondon, 07 de Maio de 2018 – 16:12 minutos.

*Graciele M. Leusch*  
**Graciele Martins Leusch**  
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 Centro  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
C. 001

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRABADO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL



## Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

### Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 4 de Junho de 2018

**Anelisa Martin Batista**

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

*Margo*  
7 15



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto  
Rua Sete de Setembro, 1.303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418  
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Página: 1 de 1

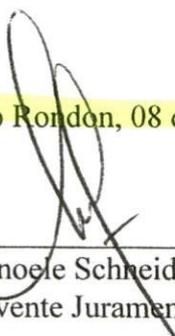
### CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **11.993.266/0001-07**, com sede administrativa na Avenida Maripá, nº 888, Marechal Cândido Rondon -PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09:10 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 08 de maio de 2018.

  
Kerly Manoela Schneider Araki  
Escrevente Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2018

CONFEBE COM  
O ORIGINAL

Certidão	: R\$ 12,93 (67,00 VRC)
Buscas	: R\$ 0,57 (3,00 VRC)
Funrejus 25%	: R\$ 3,23
Selo Funarpen	: R\$ 2,81
ISSQN	: R\$ 0,40
FADEP	: R\$ 0,67
Total	: R\$ 20,61



Selo digital Nº shfYJ . 7Dnyq . nJjkk - LJv2x . QVzUu  
Confira a Validade em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

16-17

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 011/2018, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de junho de 2018.

  
Güttges, Costa & Cia Ltda. - CNPJ - 11.993.266/0001-07  
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal  
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

  
7/18

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 011/2018 instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de junho de 2018.

  
Guttges, Costa & Cia Ltda. - CNPJ - 11.993.266/0001-07  
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal  
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

  
7

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO 11/2018, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de junho de 2018.

  
Guttges, Costa & Cia Ltda. - CNPJ - 11.993.266/0001-07  
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal  
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

*Marechal*  
*Fi.* *15/11*  
*20*

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO 11/2018, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de junho de 2018.

  
Güttges, Costa & Cia Ltda. – CNPJ - 11.993.266/0001-07  
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal  
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

*Mango*  
  
77 21

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO 11/2018, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de junho de 2018.

  
Guttges, Costa & Cia Ltda. - CNPJ - 11.993.266/0001-07  
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal  
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

*Margos*  
*[Signature]*  
22

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO 11/2018, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de junho de 2018.

  
Guttges, Costa & Cia Ltda. - CNPJ - 11.993.266/0001-07  
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal  
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

  
77   
23

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

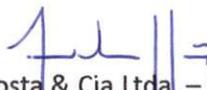
**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO 11/2018, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **ARLEN ALBERTO GÜTTGES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.438.919-41 e Identidade sob Registro Geral n.º 5.344.736-8, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º A 36.949-7.
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de junho de 2018

  
Guttges, Costa & Cia Ltda – CNPJ - 11.993.266/0001-07  
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal  
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

  
  
24

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Razão Social da proponente: GÜTTGES&COSTA CIA LTDA.

Endereço: AVENIDA MARIPÁ - 888

Bairro: CENTRO

CEP 85.960-000

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Estado: PARANÁ

CNPJ/MF: 11.993.266/0001-07

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): 3066720

Instituição Financeira/Banco: SICREDI

Conta Corrente: 18.210-9

Agência: 0715

Nº do Telefone: (45) 3254-0424

Nº de fax da empresa: -

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: ARLEN ALBERTO GÜTTGES

Função do Responsável Legal: SÓCIO ADMINISTRADOR

Endereço do Responsável Legal: RUA MATO GROSSO, 888 - CENTRO

RG Nº : 5.344.736-8 órgão emissor: SSP-PR

CPF Nº : 005.438.919-41

E-mail: arlenarquitecto@gmail.com

Marechal Cândido Rondon, em 08 de junho de 2018

  
Guttges, Costa & Cia Ltda. – CNPJ - 11.993.266/0001-07  
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal  
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

*Marechal*

*Fi*

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

A proponente Guttges, Costa & Cia Ltda. , participante da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 11/2018. declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

Não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Marechal Cândido Rondon, em 08 de junho de 2018

  
Guttges, Costa & Cia Ltda. + CNPJ - 11.993.266/0001-07  
ARLEN ALBERTO GÜTTGES - Representante legal  
CPF 005.438.919-41 RG 5.344.736-8

*Fi Mango*  
*[Handwritten signature]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 83055/2018**

**Validade: 06/12/2018**

**Razão Social:** GUTTGES, COSTA & CIA LTDA - ME

**CNPJ:** 11993266000107

**Num. Registro:** 59594

**Registrada desde :** 09/09/2015

**Capital Social:** R\$ 7.500,00

**Endereço:** AVENIDA MARIPÁ, 888 CENTRO

**Município/Estado:** MARECHAL CANDIDO  
RONDON-PR

**CEP:** 85960000

**Objetivo Social:**

Exploração do ramo de: Execução de projetos de engenharia civil, arquitetura e urbanismo.

**Restrição de Atividade :** Atividades restritas a área de engenharia civil, circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA

Carteira: SP-24601/D Data de Expedição: 08/07/1993

Desde: 09/09/2015 Carga Horária: 20: H/S

Visto Nº: 56556 Data do Visto: 10/07/2000

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

**Para fins de:** Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 224271/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/06/2018 10:25:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

*F. Mares*  
*27*



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Nº 0000000446999**



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Validade: 06/12/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Razão Social:** GUTTGES & COSTA LTDA - ME

**Registro CAU :** 30103-5

**CNPJ:** 11.993.266/0001-07

**Objetivo social:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Execução de projetos de engenharia civil, arquitetura e urbanismo

**Atividades econômicas:**

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

**Capital social:** R\$ 7.500,00

**Última atualização do capital:** 04/11/2013

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Nome:** ARLEN ALBERTO GUTTGES

**Título:**

- Arquiteto e Urbanista

**Início da responsabilidade técnica:** 26/05/2015

**Nome:** TATIANE KARINE GRAEBIN

**Título:**

- Arquiteto e Urbanista

**Início da responsabilidade técnica:** 26/05/2015

*F. Mano*  
*[Handwritten signature]*  
 28

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que o Engenheiro Civil Fernando José Alexandre Costa, CREA 24601/D elaborou e executou os seguintes:

Projeto Estrutural

Projeto Hidráulico

Projeto Elétrico

Projeto de Prevenção de Incêndio

Projeto de Tubulação Telefônica

NOME: VS INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA.

END: RODOVIA BR 163 – PARQUE INDUSTRIAL III – QUATRO PONTES-PR

CNPJ:07.516.543/0001-05

ART: 20124961152

DATA INICIO: 20/12/2012

DATA CONCLUSÃO: 20/12/2013

AREA: 2387,50 M<sup>2</sup>

Quatro Pontes, 10 de Janeiro de 2014

  
VALDEVINO SUTIL

CPF: 476.277.789-72

PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhes quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA**  
Carteira Profissional: SP-24601/D  
Acervo Técnico Nº.: **3090/2015**  
Selos de autenticidade: **A 020.738**

RNP Nº: 2600882065  
Protocolo Nº.: **2015/00200419**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRABADO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA**  
Carteira Profissional: SP-24601/D  
Acervo Técnico Nº.: **3090/2015**  
Selos de autenticidade: **A 020.738**

RNP Nº.: 2600882065  
Protocolo Nº.: **2015/00200419**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00200419.

Emitida via Internet em 24/06/2015 14:30:55 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2018

CONFEBE COM  
O ORIGINAL

*Margo*

32



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Nº 0000000256147



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: **ARLEN ALBERTO GUTTGES**

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A369497

Validade: Indefinida

Número do RRT: 1578116

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 08/10/2013

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: TRATA DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE OBRA COMERCIAL EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA E FECHAMENTO METÁLICO.

Contratante: INDEPENDÊNCIA FERRO E AÇO  
 CPF/CNPJ: 03729534000141

RUA ELOI LOHMANN

Nº 333

Complemento:

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

UF: PR

CEP: 85960000

Contrato: 001

Celebrado em 18/09/2013

Valor do Contrato: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 18/09/2013

Data de Fim: 18/09/2014

**Atividade Técnica**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 904.62 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 904.62 m<sup>2</sup> - metro quadrado;  
 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 904.62 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 904.62 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 904.62 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

RUA ELOI LOHMANN

Nº 333

Complemento: LOTE 13/A E 13/B

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

UF: PR

CEP: 85960000

Coordenadas Geográficas: 0 0

*Manga*

Número do RRT: 1578139

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 08/10/2013

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA COMERCIAL EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA E FECHAMENTO METÁLICO.

Contratante: INDEPENDÊNCIA FERRO E AÇO  
 CPF/CNPJ: 03729534000141

RUA ELOI LOHMANN

Nº 333

11 JUN. 2018

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE PATO BRAGADO

CONFERE COM  
 O ORIGINAL



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000256147**

Complemento:

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

UF: PR

Contrato: 001

Celebrado em 18/09/2013

Valor do Contrato: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 18/09/2013

Data de Fim: 24/10/2014

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

CEP: 85960000

**Atividade Técnica**

2.1.1 - Execução de obra , 904.62 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

RUA ELOI LOHMANN

Nº 333

Complemento: LOTE 13/A E 13/B

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

UF: PR

CEP: 85960000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**1. Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**2. Informações**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 256147/2015

12/01/2018, 15:54

Chave de Impressão: 83807949BZ6613ZD7D47

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Margo*  
*[Signature]*  
34

*[Signature]*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que o Arquiteto e Urbanista Arlen Alberto Guttges, CAU n.º A369497 elaborou e executou os seguintes:

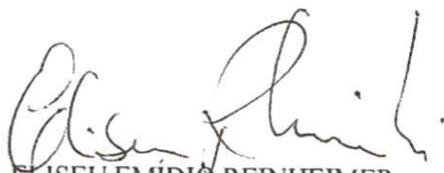
Projeto Arquitetônico  
Projeto Estrutural  
Projeto Hidráulico  
Projeto Elétrico  
Projeto de Tubulação Telefônica  
Execução  
Área: 904,62m<sup>2</sup>

NOME: INDEPENDENCIA FERRO E AÇO  
END: RUA ELOI LOHMANN, N.º333 - LOTE 13/A E 13/B - PARQUE INDUSTRIAL II - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR  
CNPJ:03.729.534/0001-41

RRT: 1578116  
DATA INCIO: 18/09/2013  
DATA CONCLUSÃO: 18/09/2014

RRT: 1578139  
DATA INCIO: 18/09/2013  
DATA CONCLUSÃO: 24/10/2014

Marechal Cândido Rondon, 23 de Junho de 2015

  
ELISEU EMÍDIO REINHEIMER  
CPF: 297.752.059-72  
PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Manoel*  
*7*  
*35*





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Nº 0000000443645



20180000443645

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**Profissional: ARLEN ALBERTO GUTTGES**

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A369497

Validade: Indefinida

Número do RRT: 7016050

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 25/05/2018

Forma de Registro: RETIFICADOR à 7011429

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: **ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA OBRA DE COBERTURA METÁLICA PARA A AVENIDA SANTA MARIA DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SÃO BORJA E PELOTAS, E PEQUENA ÁREA DA PRAÇA CRISTO REI ADJACENTE À CITADA AVENIDA.**

Empresa contratada: GUTTGES & COSTA LTDA - ME  
 CNPJ: 11.993.266/0001-07

Contratante: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES  
 CPF/CNPJ: 95719381000170

RUA GASPAR MARTINS

Nº 560

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: QUATRO PONTES

UF: PR

CEP: 85940000

Contrato: 005/2018

Celebrado em: 26/02/2018

Valor do Contrato: R\$ 7.980,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 27/02/2018

Data de Fim: 27/03/2018

**Atividade Técnica**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1305.48 m² - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

AVENIDA SANTA MARIA

Nº S/N

Complemento: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SÃO BORJA E PELOTAS

Bairro: CENTRO

Cidade: QUATRO PONTES

UF: PR

CEP: 85940000

Coordenadas Geográficas: 0 0

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2018

**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**

**1. Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**2. Informações**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu

*Marcos*

*19/06/18*

*fi*



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000443645**

quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 443645/2018  
 28/05/2018, 12:01  
 Chave de Impressão: 73A1Y524W70Y1B1Z3549

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE PATO BRAGADO**  
 11 JUN. 2018  
**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**

*Mango*

*7*

*[Handwritten signature]*

*37*



# Município de Quatro Pontes

## Estado do Paraná

### ATESTADO DE CONCLUSÃO

Atestamos para os devidos fins que o arquiteto e urbanista **ARLEN ALBERTO GÜTTGES**, registrado sob o CAU A 36.949-7, sócio proprietário da empresa **GÜTTGES&COSTA LTDA ME**, sob o CNPJ 11.993.266/0001-7, estabelecida a Avenida Maripá, 888 – Centro no município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, realizou de forma satisfatória a Elaboração de projeto arquitetônico para Obra de cobertura metálica para a Avenida Santa Maria do município de Quatro Pontes, no trecho compreendido entre as ruas São Borja e Pelotas e pequena área na praça Cristo Rei, adjacente a avenida supra citada, conforme contrato 005/2018.

RRT: 7016050  
 Contrato: 005/2018  
 Data da Celebração do contrato: 26 /02/2018.  
 Data de Início: 27/02/2018.  
 Data de conclusão: 27/03/2018.  
 Valor do contrato: R\$ 7.980,00  
 Local de realização: AVENIDA SANTA MARIA - TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SÃO BORJA E PELOTAS NO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES –PR.  
 Objeto do serviço: ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA OBRA DE COBERTURA METÁLICA PARA A AVENIDA SANTA MARIA DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SÃO BORJA E PELOTAS, E PEQUENA ÁREA NA PRAÇA CRISTO REI ADJACENTE À CITADA AVENIDA.  
 Área do projeto: 1.305,48 m2

Quatro Pontes, 24 de maio de 2018.

*Sirlei A.W. Nyland Wickert*  
**SIRLEI A.W. NYLAND WICKERT**  
 SECRETÁRIA DE GABINETE E PLANEJAMENTO  
 GESTORA DO CONTRATO Nº 005/2018  
 CPF 493.031.55904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

11 JUN. 2018

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Certidão nº 443645/2018 - 28/05/2018, 12:01 - Chave de Impressão: 73A1V52AW70V1B1Z3649  
 O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/05/2018, e contém 3 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 443645, emitida em 28/05/2018

*Marga*  
*77* / *38*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATESTADO DE VISITA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 011/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no termo de Referência anexo ao Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, N° 011/2018, que a empresa **GUTTGES E COSTA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.993.266/0001-07, com sede na Av. Maripá, 888, sala 1, Centro, Marechal Candido Rondon neste ato representado pela Arquiteto e Urbanista Arlen Alberto Guttges, portador do CAU – A3649-7 realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 11 de junho de 2018.

  
**Guilherme Rosinski**

**Departamento de Engenharia**

*março*

  
**GUTTGES & COSTA LTDA. - ME**

Arlen Alberto Guttges - Resp. Técnico, CAU – A3649-7



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	119932660000107		
Nome	GUTTGES, COSTA & CIA LTDA		
Período publicação : de		até	
* Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

Falha ao carregar impedidos

*7c* *Margo*  
*[Signature]*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 11.993.266/0001-07**

**Requerente: GUTTGES, COSTA & CIA LTDA.**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/06/2018 10:42:33, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 631512460

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

*F. Manga*  
*[Handwritten signature]*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA.**

CNPJ: **11.993.266/0001-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA.**, CNPJ 11.993.266/0001-07, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h55min49 do dia 09/06/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **EB5P.35Y6.QI6X.W8NV**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

*março*  
*Fi*  
*[assinatura]*



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>	Tipo documento	CPF	Número documento	00543891941
	Nome	ARLEN ALBERTO GUTTGES		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*Fi Margo*  
*[Handwritten signature]*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

CPF: 005.438.919-41

Requerente: ARLEN ALBERTO GUTTGES

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/06/2018 10:43:15, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 625530976

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

77 Margo  
7/6/18



### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

Tipo documento	CPF	Número documento	08157711851
Nome	FERNANDO JOSÉ ALEXANDRE COSTA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*F. Maraga*  
*[Handwritten signature]*

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CPF: 081.577.118-51****Requerente: FERNANDO JOSE ALEXANDRE COSTA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/06/2018 10:44:27, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 116035314

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

*F. Marajo*  
*[Signature]*



## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	04122501954		
Nome	TATIANE KARINE GRAEBIN PRIESNITZ		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

F. Margo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

CPF: 041.225.019-54

Requerente: TATIANE KARINE GRAEBIN PRIESNITZ

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/06/2018 10:43:36, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 448200699

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Margo  
F  
[Assinatura]



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 034/2018

**Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.**

**Empresa Cadastrada: LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1392 de 30 de maio de 2018.

### RESOLVE:

**CERTIFICAR** que a empresa LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, com sede na Rua Paraguai, 2014, centro, Santa Helena - PR, CEP 85.892-000, inscrito no CNPJ n.º **22.787.266/0001-69**, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de atividades de: Serviços de arquitetura, Construção de edifícios, Serviços de engenharia. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 06 de junho de 2018.

  
**MARGO BEATRIS SEIBERT**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2018

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

71 Margo

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0822624-2	CNPJ 22.787.266/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/07/2015	Data de Início de Atividade 01/06/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARAGUAI, 2014, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
Objeto Social Atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de projetos de arquitetura de prédios; supervisão da execução de projetos de arquitetura; projetos para ordenação urbana e uso do solo; projetos de arquitetura paisagística; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços técnicos nas seguintes á engenharia civil, hidráulica; engenharia elétrica; Supervisão de obras e controle de materiais; Supervisão de contratos de execução de obras; Supervisão e gerenciamento de projetos; Vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, Construção de edifícios residenciais, comerciais, recreativos, industriais, de serviços e esportivos; Serviços construtivos de manutenção e acabamento; Montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricadas de qualquer material.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANDRESSA GAZZIERO 076.500.049-02	200,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LEONARDO SANDMANN HOLZ 047.729.649-16	19.800,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/07/2015	Número: 20154279781	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTA HELENA - PR, 30 de maio de 2018

18/348786-9



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Jairo Luiz Duarte  
RG 1.889.177-1  
Autoridade Registradora de Santa Helena  
Registador

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2018

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Af* *Margo*

**LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

**LEONARDO SANDMANN HOLZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1985, natural de Concordia - SC, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU n.º A54978-9 inscrito no CPF/MF sob n.º. 047.729.649-16, portador da carteira de identidade RG n.º. 79604070/SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1189, Ap. 31, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

**ANDRESSA GAZZIERO**, brasileira, separada judicialmente, natural de Santa Helena-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob n.º. 076.500.049-02, portadora da carteira de identidade RG n.º. 84765678/SESP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 1189, Ap. 31, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Paraguai, 2014, Centro, CEP: 85892-000 em Santa Helena - PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura: projetos de arquitetura de prédios; supervisão da execução de projetos de arquitetura; projetos para ordenação urbana e uso do solo; projetos de arquitetura paisagística; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços técnicos nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica; engenharia elétrica; Supervisão de obras e controle de materiais; Supervisão de contratos de execução de obras; Supervisão e gerenciamento de projetos; História, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, Construção de edifícios residenciais, comerciais, recreativos, industriais, de serviços e esportivos; Serviços construtivos de manutenção e acabamento; Montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricadas de qualquer material.**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/06/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2015 09:24 SOB Nº 41208226242  
PROTOCOLO: 152358412 DE 06/07/2015. NIRE: 41208226242.  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 06/07/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

11 JUN. 2015

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Certifico que o visto de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do Documento entregue à parte

*Margo*

*71*

*94*

**LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 3

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LEONARDO SANDMANN HOLZ	99.00	19.800	19.800,00
ANDRESSA GAZZIERO	1.00	200	200,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **LEONARDO SANDMANN HOLZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será de **LEONARDO SANDMANN HOLZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1985, natural de Concordia - SC, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU n.ºA54978-9 inscrito no CPF/MF sob n.º 047.729.649-16, portador da carteira de identidade RG n.º. 79604070/SESP-PR, residente domiciliado na Av. Brasil, 1189, Ap. 31, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua

Carilise que o selo de  
AUTENTICIDADE foi afixado  
na última folha do Documento  
entre a parte



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2015 09:24 SOB N° 41208226242.  
PROTOCOLO: 152358412 DE 06/07/2015. NIRE: 41208226242  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 06/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

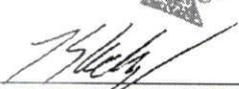
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

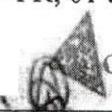
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

  
LEONARDO SANDMANN HOLZ

Santa Helena - PR, 01 de Junho de 2015.

  
ANDRESSA GAZZIERO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2015

CONFERE COM  
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2015 09:24 SOB Nº 41208226242.  
PROTOCOLO: 152358412 DE 06/07/2015. NIRE: 41208226242.  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

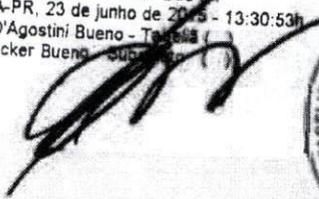


Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 06/07/2015

Selo 1CzAc.9ZzJM.KVHT1, Controle: QzYFW.a1MD  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial  
Avenida Paraná nº 1481 - Centro - Santa Helena/PR  
CNPJ: 14533288-1/000 CEP: 85.892-000 E-mail: [cartoriodeprotestos@noimail.com](mailto:cartoriodeprotestos@noimail.com)

Reconheço firma por Verdadeira de LEONARDO SANDMANN HOLZ e  
ANDRESSA GAZZIERO. Dou fé  
SANTA HELENA-PR, 23 de junho de 2015 - 13:30:53h  
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião  
Peri Backer Bueno - Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2015 09:24 SOB N°  
41208226242.  
PROTOCOLO: 152358412 DE 06/07/2015. NIRE: 41208226242.  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 06/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR152358412

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.787.266/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/07/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PARAGUAI</b>	NÚMERO <b>2014</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.892-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA HELENA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 9997-7688</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/07/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/05/2018** às **08:27:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/05/2018

*Mango*

*fi.*

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22787266/0001-69  
**Razão Social:** LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME  
**Endereço:** RUA PARAGUAI 2014 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2018 a 16/06/2018

**Certificação Número:** 2018051810502465311412

Informação obtida em 28/05/2018, às 08:30:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Wang*

*17*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**  
**CNPJ: 22.787.266/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:14 do dia 28/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2018.

Código de controle da certidão: **8107.4451.E6FF.CC8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Marcos*

*7*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018124100-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.787.266/0001-69**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Margo*

*Fi.*

## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 018124169-00

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 22.787.266/0001-69**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 27/06/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Marcos*

*15*



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 11477/2018**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 3185206 - LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME.

CNPJ/CPF: 22.787.266/0001-69

Endereço: RUA PARAGUAI, 2014

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 85.892-000

Cidade: SANTA HELENA

Estado: PARANÁ

**Finalidade**

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 28 de maio de 2018

*mango*

*Fi*



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE  
EMISSÃO  
10/01/2018

DATA DE  
VALIDADE.  
31/12/2018

**95/2018**

**A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 46214	CFP / CNPJ 22.787.266/0001-69	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 06/07/2015
------------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL  
3185206 - LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME.

NOME FANTASIA / SOBRENOME  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO

LOGRADOURO RUA PARAGUAI	NÚMERO 2014	COMPLEMENTO
----------------------------	----------------	-------------

CEP 85.892-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Santa Helena	ESTADO PR
-------------------	------------------	---------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL  
7111.1/00.00      SERVICOS DE ARQUITETURA

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)  
4120.4/00.00      CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
7112.0/00.00      SERVICOS DE ENGENHARIA

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL  
ELIANE STOPP

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

Declaro que os dados constantes do cadastro econômico junto ao Departamento de Tributação do Município de Santa Helena não sofreram nenhuma alteração. O declarante esta ciente que a não atualização das alterações cadastrais no prazo previsto na legislação municipal sujeitam o mesmo as penalidades prevista em Lei.

Se houver irregularidade cadastral dirija-se ao departamento de Tributação do Município.

A emissão do presente alvará não dispensa o contribuinte de efetuar a regularização perante outros órgãos que sejam necessário, tampouco, serve a emissão do presente como forma de regularidade fiscal. A taxa de verificação deverá ser paga pelo contribuinte durante o exercício, conforme disponibilizado pelo Município.

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS**

**ALVARÁ EMITIDO PELO PORTAL CIDADÃO**



Consulta em: <https://santahelena.atende.net/#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1>  
Alvará emitido sem autenticação no sistema

ID: WIS031205-000-LYVOLE-253275132

*Carvalho*

*47*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.787.266/0001-69

Certidão nº: 150865916/2018

Expedição: 28/05/2018, às 08:27:52

Validade: 23/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.787.266/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Mano*

4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL



**SERGIO ALVES DREHER**  
OFICIAL DESIGNADO



## CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

**LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.787.266/0001-69, estabelecida na Rua Paraguai, nº 2014, centro, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 30 dia(s) do mês de Maio do ano de 2018.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

**SAIMON ALVES DREHER**  
Auxiliar Juramentado

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor  
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248

março 4



**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná**  
**Poder Judiciário**

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

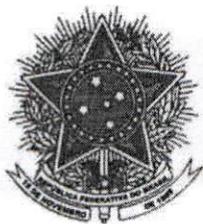
**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de SANTA HELENA**, existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Maio de 2018

**Anelisa Martin Batista**

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

*Fi Margo*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTA HELENA

## Tabelionato e Protesto de Títulos

DULCE D'AGOSTINI BUENO  
TABELIÃ

AV. PARANÁ, ESQUINA C/ AV. CURITIBA, 1481 - FONE/FAX: 45 3268-1200 - 85892-000 - SANTA HELENA - PARANÁ

### CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO e dou fé, que a pedido da parte interessada, e que revendo os livros de Registro de Títulos de Protesto deste Único Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Santa Helena/PR, neles **NÃO** encontrei nos últimos cinco (05) anos, títulos protestados e/ou cheques em nome de **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Paraguai nº 2014, Centro, CEP: 85.892-000, neste Município e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.787.266/0001-69.

Santa Helena/PR, 30 de Maio de 2018.

Denise Rosa  
Escrevente Substituta

Desta: VRC 67,00 R\$12,93+  
Selo Funarpen R\$2,81 +  
Funrejus R\$3,23 + Fadep  
R\$0,65= R\$19,62.

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL N°  
J80Zh.kDHXm.5Ljjs  
Controle:  
mKQpx.MCM94  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRABANO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*mango*

77

# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

RUA PARAGUAI, 2014, CENTRO, SANTA HELENA - PR

CNPJ: 22.787.266/0001-69 - FONE: 45 - 9997-7688

## ANEXO II

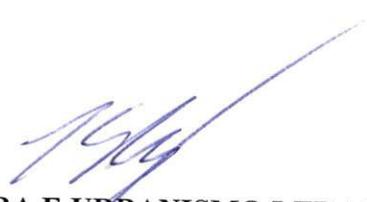
### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento de licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob regime de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2016, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, 11 de Junho de 2018.

  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

LEONARDO SANDMANN HOLZ

RG: 7.960.407-0/SESP-PR

CPF: 047.729.649-16

SOCIO ADMINISTRADOR

22.787.266/0001-69

LSH ARQUITETURA E  
URBANISMO LTDA - ME

Rua Paraguai, 2014 - Centro  
85.892-000 - Santa Helena - PR

*Margo*

*7*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0822624-2	<b>CNPJ</b> 22.787.266/0001-69	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 06/07/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/06/2015
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PARAGUAI, 2014, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
<b>Objeto Social</b> Atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de projetos de arquitetura de prédios; supervisão da execução de projetos de arquitetura; projetos para ordenação urbana e uso do solo; projetos de arquitetura paisagística; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços técnicos nas seguintes à engenharia civil, hidráulica; engenharia elétrica; Supervisão de obras e controle de materiais; Supervisão de contratos de execução de obras; Supervisão e gerenciamento de projetos; Vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, Construção de edifícios residenciais, comerciais, recreativos, industriais, de serviços e esportivos; Serviços construtivos de manutenção e acabamento; Montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricadas de qualquer material.			
<b>Capital: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ANDRESSA GAZZIERO 076.500.049-02	200,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LEONARDO SANDMANN HOLZ 047.729.649-16	19.800,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número:</b> 20154279781	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Data:</b> 06/07/2015		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
<b>Evento (s):</b>			

SANTA HELENA - PR, 30 de maio de 2018

18/348786-9



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRABADO

11 JUN. 2018

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Jairo Luiz Duarte*  
RG 1.887.447-4  
Agência Regional de Santa Helena  
Registor

*margo*  
*F*

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

RUA PARAGUAI, 2014, CENTRO, SANTA HELENA - PR

CNPJ: 22.787.266/0001-69 - FONE: 45 - 9997-7688

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, 11 de Junho de 2018.



LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

LEONARDO SANDMANN HOLZ

RG:7.960.407-0/SESP-PR

CPF: 047.729.649-16

SOCIO ADMINISTRADOR

22.787.266/0001-69

LSH ARQUITETURA E  
URBANISMO LTDA - ME

Rua Paraguai, 2014 - Centro  
85.892-000 - Santa Helena - PR

*março*

*7*

# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

RUA PARAGUAI, 2014, CENTRO, SANTA HELENA - PR

CNPJ: 22.787.266/0001-69 - FONE: 45 - 9997-7688

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, 11 de Junho de 2018.

  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

LEONARDO SANDMANN HOLZ

RG:7.960.407-0/SESP-PR

CPF: 047.729.649-16

SOCIO ADMINISTRADOR

22.787.266/0001-69

LSH ARQUITETURA E  
URBANISMO LTDA - ME

Rua Paraguai, 2014 - Centro

85.892-000 - Santa Helena - PR

*março*

*7*

# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

RUA PARAGUAI, 2014, CENTRO, SANTA HELENA - PR

CNPJ: 22.787.266/0001-69 - FONE: 45 - 9997-7688

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO Á DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, 11 de Junho de 2018.



LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

LEONARDO SANDMANN HOLZ

RG:7.960.407-0/SESP-PR

CPF: 047.729.649-16

SOCIO ADMINISTRADOR

22.787.266/0001-69

LSH ARQUITETURA E  
URBANISMO LTDA - ME

Rua Paraguai, 2014 - Centro  
85.892-000 - Santa Helena - PR

Margo

7

# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

RUA PARAGUAI, 2014, CENTRO, SANTA HELENA - PR

CNPJ: 22.787.266/0001-69 - FONE: 45 - 9997-7688

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, 11 de Junho de 2018.

  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

LEONARDO SANDMANN HOLZ

RG:7.960.407-0/SESP-PR

CPF: 047.729.649-16

SOCIO ADMINISTRADOR

22.787.266/0001-69

LSH ARQUITETURA E  
URBANISMO LTDA - ME

Rua Paraguai, 2014 - Centro

85.892-000 - Santa Helena - PR

*Margo*

*F*

# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

RUA PARAGUAI, 2014, CENTRO, SANTA HELENA - PR

CNPJ: 22.787.266/0001-69 - FONE: 45 - 9997-7688

## ANEXO VII

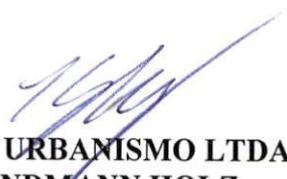
### DECLARAÇÃO DE AUTENCIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, 11 de Junho de 2018.

  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

LEONARDO SANDMANN HOLZ

RG:7.960.407-0/SESP-PR

CPF: 047.729.649-16

SOCIO ADMINISTRADOR

22.787.266/0001-69

LSH ARQUITETURA E  
URBANISMO LTDA - ME

Rua Paraguai, 2014 - Centro  
85.892-000 - Santa Helena - PR

*Margo*

7

# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

RUA PARAGUAI, 2014, CENTRO, SANTA HELENA - PR

CNPJ: 22.787.266/0001-69 - FONE: 45 - 9997-7688

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

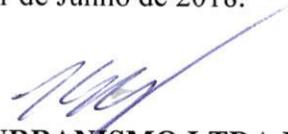
#### À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto;

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o profissional e responsável técnico **LEONARDO SANDMANN HOLZ**, inscrito no CPF/MF sob nº.047.729.649-16 e identidade sob Registro Geral nº. 7.960.407-0/SESP-PR, devidamente inscrito junto ao CAU sob nº.A54978-9;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços;
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, 11 de Junho de 2018.

  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

LEONARDO SANDMANN HOLZ

RG:7.960.407-0/SESP-PR

CPF: 047.729.649-16

SOCIO ADMINISTRADOR

22.787.266/0001-69

LSH ARQUITETURA E  
URBANISMO LTDA - ME

Rua Paraguai, 2014 - Centro

85.892-000 - Santa Helena - PR

Margo  
47

# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

RUA PARAGUAI, 2014, CENTRO, SANTA HELENA - PR

CNPJ: 22.787.266/0001-69 - FONE: 45 - 9997-7688

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME**

Endereço: **RUA PARAGUAI, 2014**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **85.892-000**

Cidade: **SANTA HELENA/PR**

CNPJ/MF: **22.787.266/0001-69**

Inscrição Estadual: **ISENTA**

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): **46214**

Instituição Financeiro/Banco **SICREDI (780)** C/c: **34693-5** Ag.: **0730**

Nº do Telefone: **45-99997-7688**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: **LEONARDO SANDMANN HOLZ**

Função do Responsável Legal: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

Endereço do Responsável Legal: **Av. Brasil, 1189, Ap. 31, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.**

Pato Bragado - PR, 11 de Junho de 2018.

**LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME**  
**LEONARDO SANDMANN HOLZ**

RG: 7.960.407-0/SESP-PR

CPF: 047.729.649-16

SOCIO ADMINISTRADOR

**22.787.266/0001-69**

**LSH ARQUITETURA E**  
**URBANISMO LTDA - ME**

Rua Paraguai, 2014 - Centro  
85.892-000 - Santa Helena - PR

*março*  
*fi*

# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

RUA PARAGUAI, 2014, CENTRO, SANTA HELENA - PR

CNPJ: 22.787.266/0001-69 - FONE: 45 - 9997-7688

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME, participante da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS de N° 11/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

( X ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentos de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até terceiro grau com servidor municipal membro da comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

( ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal.....ocupante do cargo.....

Pato Bragado - PR, 11 de Junho de 2018.

  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME  
LEONARDO SANDMANN HOLZ

RG:7.960.407-0/SESP-PR

CPF: 047.729.649-16

SOCIO ADMINISTRADOR

22.787.266/0001-69

LSH ARQUITETURA E  
URBANISMO LTDA - ME

Rua Paraguai, 2014 - Centro  
85.892-000 - Santa Helena - PR

Margoe

77



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Nº 0000000446683



20180000446683

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Validade: 04/12/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Razão Social:** LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME

**Registro CAU :** 31004-2

**CNPJ:** 22.787.266/0001-69

**Objetivo social:** Atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura; projetos arquitetônicos, supervisão, coordenação e compatibilização de projetos arquitetônicos e complementares, projeto para ordenação urbana e uso do solo; projetos paisagísticos; serviços técnicos de engenharia civil, hidráulica elétrica; supervisão de obras e controle de materiais; supervisão de contratos de execução de obra, supervisão de gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Construção e execução de edificações em geral, de estruturas convencionais ou pre-fabricadas.

**Atividades econômicas:**

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

**Capital social:** R\$ 20.000,00

**Última atualização do capital:** 06/07/2015

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Nome:** LEONARDO SANDMANN HOLZ

**Título:**

- Arquiteto e Urbanista

**Início da responsabilidade técnica:** 12/08/2015

*Fi - Mano*

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

Nº 000000446683



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA  
Lei Nº 13.278 de 31 de Dezembro de 2013



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

Validade: 04/12/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho nos Termos da Lei 13.278/13, de 31/12/2013, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades profissionais (e/ou) técnicas (e/ou) técnicas).

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

Razão Social: LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME  
Registro CAU: 370042  
CNPJ: 22.787.267/0001-69

Objetivo social: Atividades da construção e de pesquisa de serviços técnicos em arquitetura, em suas áreas afins, supervisão, coordenação e administração de projetos arquitetônicos e complementares, projeto para organização urbana e uso do solo, projetos paisagísticos, serviços técnicos de engenharia civil, hidráulica elétrica, supervisão, projeto de controle de ruído, projeto de iluminação, projeto de execução de obra, supervisão de planejamento de projetos, visita técnica para elaboração de projetos, projeto e parecer técnico. Consultoria e execução de atividades de avaliação de impacto ambiental de empreendimentos de infraestrutura.

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 20.000,00

Última atualização do capital: 08/07/2018

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Nome: LEONARDO SANDMANN HOLZ

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 12/08/2018



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Nº 0000000446681



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 04/12/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional LEONARDO SANDMANN HOLZ encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** LEONARDO SANDMANN HOLZ

**Registro CAU :** A54978-9

**Registro Anterior CAU :** 99554-1

**CPF:** 047.729.649-16

**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

**Situação de registro:** ATIVO

**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

71 março





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Nº 0000000445133


**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 01/12/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional Alexandra Ursula Gatelli encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

Nome: Alexandra Ursula Gatelli

Registro CAU : A111184-1

Registro Anterior CAU : 150444-4

CPF: 073.227.389-77

Tipo de registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento renovado pela Portaria nº277 de 20/07/2011, publicado no DOU de 21/07/2011.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.



# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

**LEONARDO SANDMANN HOLZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1985, natural de Concordia - SC, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU n.ºA54978-9 inscrito no CPF/MF sob n.º. 047.729.649-16, portador da carteira de identidade RG n.º. 79604070/SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1189, Ap. 31, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

**ANDRESSA GAZZIERO**, brasileira, separada judicialmente, natural de Santa Helena-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob n.º. 076.500.049-02, portadora da carteira de identidade RG n.º. 84765678/SESP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 1189, Ap. 31, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Paraguai, 2014, Centro, CEP: 85892-000 em Santa Helena - PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura: projetos de arquitetura de prédios; supervisão da execução de projetos de arquitetura; projetos para ordenação urbana e uso do solo; projetos de arquitetura paisagística; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços técnicos nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica; engenharia elétrica; Supervisão de obras e controle de materiais; Supervisão de contratos de execução de obras; Supervisão e gerenciamento de projetos; Vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, Construção de edifícios residenciais, comerciais, recreativos, industriais, de serviços e esportivos; Serviços construtivos de manutenção e acabamento; Montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricadas de qualquer material.**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/06/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2015 09:24 SOB N.º 41208226242  
PROTOCOLO: 152358412 DE 06/07/2015. NIRE: 41208226242.  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 06/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2018

CONFEBE COM  
O ORIGINAL

# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

## CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 3

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LEONARDO SANDMANN HOLZ	99.00	19.800	19.800,00
ANDRESSA GAZZIERO	1.00	200	200,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **LEONARDO SANDMANN HOLZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será de **LEONARDO SANDMANN HOLZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1985, natural de Concordia - SC, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU n.º A54978-9 inscrito no CPF/MF sob n.º 047.729.649-16, portador da carteira de identidade RG n.º 79604070/SESP-PR, residente domiciliado na Av. Brasil, 1189, Ap. 31, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRANCO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2015 09:24 SOB N.º 41208226242.  
PROTOCOLO: 152358412 DE 06/07/2015. NIRE: 41208226242.  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 06/07/2015

Carilise que o selo de  
AUTENTICIDADE foi afixado  
na última folha do Documento  
entregue a parte

# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

## CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

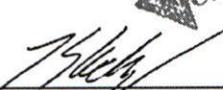
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

  
LEONARDO SANDMANN HOLZ

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRABADO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Santa Helena - PR, 01 de Junho de 2015.

  
ANDRESSA GAZZIERO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2015 09:24 SOB Nº 41208226242.  
PROTOCOLO: 152358412 DE 06/07/2015. NIRE: 41208226242.  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 06/07/2015

Selo iCZAc.9ZzJM.xvht1, Controle: QzYFH.a1ND  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Duice D'Agostini Bueno - Oficial  
Avenida Paraná nº 1481 - Centro - Santa Helena/PR

CNPJ: 14533268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail: [cartoriodeprotestosh@netmail.com](mailto:cartoriodeprotestosh@netmail.com)

Reconheço firma por Verdadeira de LEONARDO SANDMANN HOLZ e  
ANDRESSA GAZZIERO. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 23 de junho de 2015 - 13:30:53h

Duice D'Agostini Bueno - Tabelião

Peri Backer Bueno - Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2015 09:24 SOB Nº  
41208226242.  
PROTOCOLO: 152358412 DE 06/07/2015. NIRE: 41208226242.  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 06/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR152358412

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA.

Contrato de prestação de serviço que celebram entre si, de um lado, LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME inscrita sob CNPJ 22.787.266/0001-69 estabelecida na rua Paraguai no município de Santa Helena – PR através do seu representante legal Leonardo Sandman Holz portador do CPF nº 047.729.649-16, RG nº 7.660.407-0 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Santa Helena – PR de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, ALEXSANDRA URSULA GATELLI, brasileira, Solteira, Arquiteta e Urbanista, domiciliado na Avenida Brasil nº 1771 apartamento 10 na cidade de Santa Helena – PR, RG 8558.684-0, CPF 073.227.389-77, doravante denominado **CONTRATADO**.

### Cláusula primeira – Objeto do Contrato

Tipo/Função: Elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal (Luiz Dalcanalle Filho) e Estrutura para Rua Coberta (Rua Paranaguá).

Local: Município de Pato Bragado - PR

Data do Início: 06/06/2018

Projetos a serem executados: Todos os projetos necessários para a execução do trabalho.

### Cláusula segunda: Responsabilidades

O CONTRATADO responsabiliza-se:

- a) Executar os serviços descritos na cláusula primeira, respondendo tecnicamente pelos serviços contratados.
- b) Pelo esclarecimento de dúvidas relativo aos projetos;

### Cláusula terceira – Prazo de execução

O CONTRATADO realizará todos os serviços relacionados em um prazo de 5 meses.

### Cláusula quarta: Preço

O valor dos honorários deste contrato fica estipulado em R\$ 10.000,00.

### Cláusula quinta: Condições de Pagamento

O CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO, da seguinte maneira:

Dois mil reais mensais.

### Cláusula sexta: rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que seja remunerado o CONTRATADO pelos serviços prestados.

  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO  
11 JUN. 2018  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Certifico que o selo de  
AUTENTICIDADE foi afixado  
na última folha do Documento  
entregue à parte

Alexandra

**Cláusula sétima:** Foro

Este contrato entrara em vigor a partir da aceitação pelas partes interessadas, com suas respectivas assinaturas.

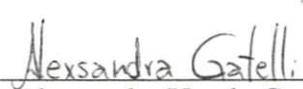
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Helena, estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato, em presença e com assinatura de duas testemunhas, abaixo nomeadas e que deste, tem inteiro conhecimento.

Santa Helena, 06 de Junho de 2018.

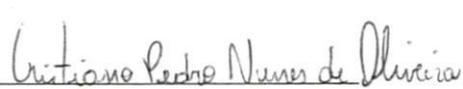


  
\_\_\_\_\_  
Leonardo Sandman Holz  
CPF 047.729.649-16  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Alessandra Ursula Gatelli  
CPF 073.227.389-77  
**CONTRATADO**

Testemunhas.

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 076 300049 02

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 056 370 354-89

Selo PJ6Vn.pYmp8.Y4q2v, Controle: IGAy.CVNR3  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
**TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-Oficial**

Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR  
Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:  
cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de LEONARDO SANDMANN HOLZ e ALEXSANDRA URSULA GATELLI. Dia 16 de JUNHO de 2018, às 14:29:49h. Santa Helena-PR, 08 de junho de 2018 - 14:29:49h. Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião ( ) Peri Backer Bueno - Substituto ( ) Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurtada( ) Denise Rosa- Esc.Jurtada( )



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRABO**

11 JUN. 2018

**CONFERE COM O ORIGINAL**



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Nº 0000000342300



20160000342300

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: Alexandra Ursula Gatelli

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 00A1111841

Validade: Indefinida

Número do RRT: 4947787

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 4165073

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Projeto de construção industrial com dois pavimentos, em estrutura metálica. Térreo: 1.524,00 m<sup>2</sup>, Pavimento Superior: 149,45 Total: 1.673,45.

Empresa contratada: Ideal Construtora de obras LTDA - ME  
 CNPJ: 20.084.744/0001-49

Contratante: Balanças Mercosul Ltda  
 CPF/CNPJ: 10833767000155

RODOVIA MARGINAL BR 277, KM 611

Nº S/N

Complemento:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL V

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85825000

Contrato:

Celebrado em 24/11/2015

Valor do Contrato: R\$ 2.500,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 24/11/2015

Data de Fim: 07/10/2016

**Atividade Técnica**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1673.45 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica , 1673.45 m<sup>2</sup> - metro quadrado;  
 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 1673.45 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 1673.45 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1673.45 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 1673.45 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

RODOVIA MARGINAL BR 277, KM 611

Nº S/N

Complemento:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL V

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85825000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 5182769

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 5182416

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Execução de obra industrial com dois pavimentos, em estrutura metálica. Térreo: 1.524,00 m<sup>2</sup>, Pavimento superior: 149,45, Total: 1.673,45. Execução de cabeamento de rede estruturada para instalação de câmera e alarme com instalação de DVR com 15 pontos; e rede estruturada para telefone com rack e central telefônica com 32 pontos; e rede estruturada para lógica com montagem de rack e equipamento de dados com 29 pontos.

Empresa contratada: Ideal Construtora de obras LTDA - ME

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
**Nº 0000000342300**

CNPJ: 20.084.744/0001-49

Contratante: Balanças Mercosul Ltda  
 CPF/CNPJ: 10833767000155

RODOVIA MARGINAL BR 277, KM 611

Complemento:

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE

Contrato:

Valor do Contrato: R\$ 4.000,00

Data de Início: 26/11/2015

Nº S/N

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL V

CEP: 85825000

UF: PR  
 Celebrado em 26/11/2015

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Fim: 07/10/2016

**Atividade Técnica**

2.5.11 - Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios , 298.90 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 1673.45 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1673.45 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 1673.45 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 1673.45 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 1673.45 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 1673.45 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

RODOVIA MARGINAL BR 277, KM 611

Complemento:

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE

Coordenadas Geográficas: 0 0

Nº S/N

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL V

CEP: 85825000

UF: PR

**1. Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**2. Informações**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

*Margo*

*4*

**CERTIDÃO DE ACRVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Nº 0000000342300

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**

CERTIDÃO DE ACRVO TÉCNICO COM ATESTADO  
Lei Nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010



CNPJ 00.000.000/0001-49

Contratante: Barcoz Marcouli Ltda  
CNPJ Nº 08.378.000/0001-58

RODOVIA MARGINAL BR 277, KM 811

Complemento:

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE

UF: PR

CNPJ: 08.378.000/0001-58

Localização em SEI: 12378-010

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL V

Nº 521

Data de início: 28/11/2010  
Valor do Contrato: R\$ 4.000,00  
Tipo do Contrato: Prestação de serviços privados

**Atividade Técnica**

2.1.1 - Execução de obra, 1873,45 m² - metro quadrado  
2.1.2 - Execução de instalações hidráulicas - prediais, 1873,45 m² - metro quadrado  
2.1.3 - Execução de instalações elétricas - prediais, 1873,45 m² - metro quadrado  
2.1.4 - Execução de instalações telefônicas prediais, 1873,45 m² - metro quadrado  
2.1.5 - Execução de estrutura em alvenaria, 2.58 - metro quadrado

**Endereço do serviço**

RODOVIA MARGINAL BR 277, KM 811

Complemento:

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE

UF: PR

CNPJ: 08.378.000/0001-58

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL V

Nº 521

**1. Descrição**

**CERTIDÃO DE ACRVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**2. Informações**

- A Certidão do Acrvo Técnico (CAT) é emitida quando comprovada a existência de técnico-profissional da pessoa jurídica contratante se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser indicado no seu momento de entrega da documentação no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Constatamos ainda, que nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 27 e 3º da Resolução nº 12.378/2010, esta Certidão é válida somente para os serviços constantes com as atividades profissionais no ato da contratação.

- Constatamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.888/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade por veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade do Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAUBR).

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Esta certidão poderá ser utilizada para qualquer finalidade, desde que não haja alteração dos elementos constantes neste documento.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000342300**

Certidão nº 342300/2016

03/11/2016, 10:39

Chave de Impressão: Z4DDZ25563Y8C37Z3YB7

Fi  
margo



## ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos a quem possa interessar que a obra abaixo discriminada foi executada satisfatoriamente, não havendo nada que desabone tecnicamente o Profissional Contratado.

Serviços executados:

**OBRA INDUSTRIAL COM DOIS PAVIMENTOS, EM ESTRUTURA METÁLICA. TÉRREO: 1.524,00 M<sup>2</sup>, PAVIMENTO SUPERIOR: 149,45, TOTAL: 1.673,45.**

**PROJETO E EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, COM COBERTURA METÁLICA, FECHAMENTO EM BLOCO ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES PREDIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.**

**EXECUÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA E ALARME COM INSTALAÇÃO DE DVR COM 15 PONTOS; E REDE ESTRUTURADA PARA TELEFONE COM RACK E CENTRAL TELEFÔNICA COM 32 PONTOS; E REDE ESTRUTURADA PARA LÓGICA COM MONTAGEM DE RACK E EQUIPAMENTO DE DADOS COM 29 PONTOS.**

Contratante: **BALANÇAS MERCOSUL LTDA.**

CNPJ: **10.833.767/0001-55**

Local: **RODOVIA MARGINAL BR 277, KM 611 Nº: S/N, DISTRITO INDUSTRIAL V, CIDADE: SANTA TEREZA DO OESTE – PR**

Obra: **BARRACÃO FECHADO**

Área total: **1.673,45m<sup>2</sup>**

Data de Início execução: **26/11/2015**

Data de término execução: **07/10/2016**

BALANÇAS MERCOSUL LTDA – CNPJ: 10.833.767/0001-55 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9049911472  
BR 277 – Km 611 – Distrito Industrial – Santa Tereza do Oeste – Paraná – CEP: 85.825-000 – Fone: (45)3231-8500

[www.balancascapital.com.br](http://www.balancascapital.com.br)

Certidão nº 342300/2016

03/11/2016, 10:39

Chave de Impressão: Z4DDZ5563Y8C37Z3YB7

O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/11/2016, e contém 9 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 342300, emitida em 03/11/2016



F. Margo





ART Execução: Nº 5182769

ART Projeto: Nº 4947787

Responsável Técnico: **ARQUITETA E URBANISTA ALEXSANDRA URSULA GATELLI**

CPF: **073.227.389-77**

Número CAU: Nº **A111184-1**

Contratada: **IDEAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME**

CNPJ: **20.084.744/0001-49**

Endereço: **RUA AMADEU BORTOLINI, NÚMERO 540, SALA 01, CENTRO, CIDADE SANTA HELENA-PR**

CEP: **95.892-000**

Santa Helena – PR, 26 de Outubro de 2016.

Contratante: **Balanças Mercosul Ltda.**

CNPJ: **10.833.767/0001-55**

**Eucides Aparecido Ribeiro**

**ADMINISTRADOR**

*F. Wang*





**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000004947787**  
**RETIFICADOR à 4165073**  
**INDIVIDUAL**



**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: Alexsandra Ursula Gatelli  
Registro Nacional: A111184-1 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista  
Empresa Contratada: Ideal Construtora de obras LTDA - ME  
CNPJ: 20.084.744/0001-49 Registro Nacional: 31464-1

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Balanças Mercosul Ltda  
CNPJ: 10.833.767/0001-55  
Contrato: Valor Contrato/Honorários: R\$ 2.500,00  
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado  
Celebrado em: 24/11/2015 Data de Início: 24/11/2015 Previsão de término: 07/10/2016

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RODOVIA MARGINAL BR 277, KM 611 Nº: S/N  
Complemento: Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL V  
UF: PR CEP: 85825000 Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE  
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico  
Quantidade: 1.673,45 Unidade: m²  
Atividade: 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica  
Quantidade: 1.673,45 Unidade: m²  
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais  
Quantidade: 1.673,45 Unidade: m²  
Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio  
Quantidade: 1.673,45 Unidade: m²  
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão  
Quantidade: 1.673,45 Unidade: m²  
Atividade: 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais  
Quantidade: 1.673,45 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**

Projeto de construção industrial com dois pavimentos, em estrutura metálica. Térreo: 1.524,00 m², Pavimento Superior: 149,45 Total: 1.673,45.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 9YAza5 Impresso em: 12/08/2016 às 09:47:12 por: , ip: 186.194.150.205

*Handwritten signature: F. F. F. F.*

Certidão nº 342300/2016

03/11/2016, 10:39

Chave de Impressão: Z4DDZ5563Y6C3723YB7

O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/11/2016, e contém 9 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 342300, emitida em 03/11/2016





**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
Nº 0000004947787  
RETIFICADOR à 4165073  
INDIVIDUAL



**6. VALOR**

Este RRT é isento de taxa

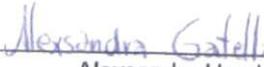
Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Santa Helena , 01 de Dezembro de 2015  
Local Dia Mês Ano

  
Balanças Mercosul Ltda  
CNPJ: 10.883.767/0001-55

  
Alexandra Ursula Gatelli  
CPF: 073.227.389-77

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 342300, emitida em 03/11/2016



*7 março*

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES  
Nº 0000005182769  
RETIFICADOR à 5182416  
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: Alexsandra Ursula Gatelli

Registro Nacional: A111184-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: Ideal Construtora de obras LTDA - ME

CNPJ: 20.084.744/0001-49

Registro Nacional: 31464-1

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Balanças Mercosul Ltda

CNPJ: 10.833.767/0001-55

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 4.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 26/11/2015

Data de Início: 26/11/2015

Previsão de término: 07/10/2016

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RODOVIA MARGINAL BR 277, KM 611

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL V

UF: PR CEP: 85825000

Cidade: SANTA TEREZA DO OESTE

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 2.1.1 - Execução de obra

Quantidade: 1.673,45

Unidade: m<sup>2</sup>

Atividade: 2.2.4 - Execução de estrutura metálica

Quantidade: 1.673,45

Unidade: m<sup>2</sup>

Atividade: 2.5.11 - Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios

Quantidade: 298,90

Unidade: m<sup>2</sup>

Atividade: 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 1.673,45

Unidade: m<sup>2</sup>

Atividade: 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Quantidade: 1.673,45

Unidade: m<sup>2</sup>

Atividade: 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 1.673,45

Unidade: m<sup>2</sup>

Atividade: 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais

Quantidade: 1.673,45

Unidade: m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**Execução de obra industrial com dois pavimentos, em estrutura metálica. Térreo: 1.524,00 m<sup>2</sup>, Pavimento superior: 149,45, Total: 1.673,45. Execução de cabeamento de rede estruturada para instalação de câmera e alarme com instalação de DVR com 15 pontos; e rede estruturada para telefone com rack e central telefônica com 32 pontos; e rede estruturada para lógicaA autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 17dc3y Impresso em: 26/10/2016 às 12:55:51 por: , ip: 186.194.147.100

Margg



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
Nº 0000005182769  
RETIFICADOR à 5182416  
INDIVIDUAL



com montagem de rack e equipamento de dados com 29 pontos.

**6. VALOR**

Este RRT é isento de taxa

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Santa Helena , 01 de Dezembro de 2015  
Local Dia Mês Ano

Balanças Mercosul Ltda  
CNPJ: 10.833.767/0001-55

Alexandra Ursula Gatelli  
Alexandra Ursula Gatelli  
CPF: 073.227.389-77

Certidão nº 342300/2016

03/11/2016, 10:39

Chave de Impressão: Z4DDZ25563Y8C37Z3YB7

O atestado neste ato registrado foi emitido em 03/11/2016, e contém 9 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 342300, emitida em 03/11/2016



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sigh/cxterno?form=Servicos>, com a chave: 17dc3y Impresso em: 26/10/2016 às 12:55:51 por: . ip: 186.194.147.100

*F. Margo*



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Nº 0000000443706



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: LEONARDO SANDMANN HOLZ

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A549789

Validade: Indefinida

Número do RRT: 4299534

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/01/2016

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: EQUIPE

Descricao: Projeto da praça Santos Dumont, com área de 10.450,00 m<sup>2</sup> registrado sob matrícula de numero 13.015, e com área de intervenção (área do terreno acrescida área de passeios) de 13.266,80 m<sup>2</sup>. contemplando projetos de movimentação de terra, Pavimentação, Drenagem, Paisagismo, projeto de ciclovias, projeto arquitetônico de quadra poliesportiva, quadra de tênis, quadra vôlei de areia, mini quadra de futebol sintético, pista de skate, locação de playground e locação de equipamentos para academia ao ar livre, projeto arquitetônico de um monumento e projeto arquitetônico de uma sede administrativa com 334,47 M<sup>2</sup>.

Empresa contratada: LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME  
CNPJ: 22.787.266/0001-69

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
CPF/CNPJ: 76206457000119

RUA PARAGUAY

Nº 1401

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA HELENA

UF: PR

CEP: 85892000

Contrato: 363/2015  
Celebrado em: 18/12/2015

Valor do Contrato: R\$ 72.750,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 18/12/2015

Data de Fim: 18/02/2016

**Atividade Técnica**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 334.47 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.1.5 - Projeto de monumento , 1.00 un - unidade ; 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 13266.80 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação , 13266.80 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

AVENIDA BRASIL

Nº S/N

Complemento: ENCONTRO COM A AVENIDA SANTA CATARINA, QUADRA: 67

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA HELENA

UF: PR

CEP: 85892000

Coordenadas Geográficas: 0 0

*Margo*  
7

Número do RRT: 7017342

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 25/05/2018

Forma de Registro: RETIFICADOR à 4300237

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Projeto da praça Santos Dumont, com área de 10.450,00 m<sup>2</sup> registrado sob matrícula de numero 13.015, e com área de intervenção (área do terreno acrescida área de passeios) de 13.266,80 m<sup>2</sup>. Acessibilidade, mobiliário urbano, luminotecnico da praça. Projetos complementares(Elétrico, Hidráulico, Sanitário e preventivo e combate a incêndios, acessibilidade) de uma sede administrativa



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
**Nº 0000000443706**

com 334,47 M<sup>2</sup>, na praça Santos Dumont. E projeto estrutural de uma rampa de cadeirantes. Memoriais descritivo e orçamento do da praça e da sede administrativa.

Empresa contratada: LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME  
 CNPJ: 22.787.266/0001-69

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
 CPF/CNPJ: 76206457000119

RUA PARAGUAY

Nº 1401

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA HELENA

UF: PR

CEP: 85892000

Contrato: 363/2015

Celebrado em: 18/12/2015

Valor do Contrato: R\$ 72.750,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 18/12/2015

Data de Fim: 18/02/2016

**Atividade Técnica**

1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade , 13266.80 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.8.9 - Projeto de mobiliário urbano , 13266.80 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica , 13266.80 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.7.3 - Orçamento , 1.00 un - unidade ; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1.00 un - unidade ; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 334.47 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 206.40 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 334.47 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 334.47 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 334.47 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

AVENIDA BRASIL

Nº S/N

Complemento: ENCONTRO COM A AVENIDA SANTA CATARINA, QUADRA:67

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA HELENA

UF: PR

CEP: 85892000

Coordenadas Geográficas: -19.508457034611922 -40.611518166348006

**1. Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**2. Informações**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

*Handwritten signature: margo*



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM  
ATESTADO**

**Nº 0000000443706**

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Certidão nº 443706/2018

08/06/2018, 08:05

Chave de Impressão: 23ZZCYZ95BA404WYZ66

7

março



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o profissional contratado mais abaixo qualificado executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com os projetos, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

### CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Santa Helena CNPJ:  
76.206.457/0001-19

ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, nº 1401- Centro

PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Eng.º Civil ALCIR MARTINS VIANNA JUNIOR

CREA PR - 24822/D

### CONTRATO

PERÍODO DO CONTRATO: 18/12/2015 A 18/02/2016.

### CONTRATADO (A)

NOME: Leonardo Sandmann Holz TÍTULO: Arquiteto e Urbanista CAU: A54978-9

CPF: 047.729.649-16

Empresa Contratada: LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME

CNPJ: 22.787.266/0001-69

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

AVENIDA BRASIL ENCONTRO COM A AVENIDA SANTA CATARIAN nº S/N - Centro

QUADRA: 67

BAIRRO: Centro

UF: PR  
HELENA PR

CEP: 85892000

CIDADE: SANTA

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

OBJETO DO RRT 4299534

Município de Santa Helena  
Alcir M. Vianna Jr.  
Eng. Civil - CREA 24822/DPR





# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

Projeto da praça Santos Dumont, com área de 10.450,00 m<sup>2</sup> registrado sob matrícula de número 13.015, e com área de intervenção (área do terreno acrescida área de passeios) de 13.266,80 m<sup>2</sup>. Contemplando projetos de movimentação de terra, Pavimentação, Drenagem, Paisagismo, projeto de ciclovias, projeto arquitetônico de quadra poliesportiva, quadra de tênis, quadra vôlei de areia, mini quadra de futebol sintético, pista de skate, locação de playground e locação de equipamentos para academia ao ar livre, projeto arquitetônico de um monumento e projeto arquitetônico de uma sede administrativa com 334,47 M<sup>2</sup>.

## OBJETO DO RRT 7017342

Projeto da praça Santos Dumont, com área de 10.450,00 m<sup>2</sup> registrado sob matrícula de número 13.015, e com área de intervenção (área do terreno acrescida área de passeios) de 13.266,80 m<sup>2</sup>. Acessibilidade, mobiliário urbano, luminotecnico da praça. Projetos complementares (Elétrico, Hidráulico, Sanitário e preventivo e combate a incêndios, acessibilidade) de uma sede administrativa com 334,47 M<sup>2</sup>, na praça Santos Dumont. E projeto estrutural de uma rampa de cadeirantes com área de 206,40 m<sup>2</sup>.

Memoriais descritivo e orçamento da praça e da sede administrativa.

Era o que tínhamos a atestar.

Santa Helena 25 de maio de 2018.

Eng.º Civil **ALCIR MARTINS VIANNA JUNIOR**

FISCAL DE CONTRATO

Município de Santa Helena  
Aicir M. Vianna Jr.  
Eng. Civil - CREA 24822/DPR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0822624-2	CNPJ 22.787.266/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/07/2015	Data de Início de Atividade 01/06/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARAGUAI, 2014, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
Objeto Social Atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de projetos de arquitetura de prédios; supervisão da execução de projetos de arquitetura; projetos para ordenação urbana e uso do solo; projetos de arquitetura paisagística; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços técnicos nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica; engenharia elétrica; Supervisão de obras e controle de materiais; Supervisão de contratos de execução de obras; Supervisão e gerenciamento de projetos; Vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, Construção de edifícios residenciais, comerciais, recreativos, industriais, de serviços e esportivos; Serviços construtivos de manutenção e acabamento; Montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricadas de qualquer material.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANDRESSA GAZZIERO 076.500.049-02	200,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LEONARDO SANDMANN HOLZ 047.729.649-16	19.800,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/07/2015      Número: 20154279781		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

SANTA HELENA - PR, 30 de maio de 2018



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRABADO

11 JUN. 2018

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Jaíro Luiz Duarte  
RG 1.899.247-1  
Agência Regional de Santa Helena  
Registador

*Fi Marg*

# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

RUA PARAGUAI, 2014, CENTRO, SANTA HELENA - PR

CNPJ: 22.787.266/0001-69 - FONE: 45 - 9997-7688

## DECLARAÇÃO

A empresa **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME**, CNPJ/MF N° 22.787.266/0001-69, sediada na Rua Paraguai, 2014, Centro, Santa Helena – PR, neste ato representado pelo(s) sócio(s), Sr. **LEONARDO SANDMANN HOLZ**, brasileiro, solteiro, natural de Concordia - SC, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU n.ºA54978-9 inscrito no CPF/MF sob n.º. 047.729.649-16, portador da carteira de identidade RG n.º. 79604070/SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1189, Ap. 31, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000 **DECLARA** para os devidos fins de direito que possui capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor, conforme copia em anexo.

Pato Bragado - PR, 11 de Junho de 2018.

  
**LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME**  
**LEONARDO SANDMANN HOLZ**

RG:7.960.407-0/SESP-PR

CPF: 047.729.649-16

SOCIO ADMINISTRADOR

**22.787.266/0001-69**

**LSH ARQUITETURA E  
URBANISMO LTDA - ME**

Rua Paraguai, 2014 - Centro  
**85.892-000 - Santa Helena - PR**

*77 março*

**LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

**LEONARDO SANDMANN HOLZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1985, natural de Concordia - SC, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU n.ºA54978-9 inscrito no CPF/MF sob n.º. 047.729.649-16, portador da carteira de identidade RG n.º. 79604070/SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1189, Ap. 31, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

**ANDRESSA GAZZIERO**, brasileira, separada judicialmente, natural de Santa Helena-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob n.º. 076.500.049-02, portadora da carteira de identidade RG n.º. 84765678/SESP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 1189, Ap. 31, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Paraguai, 2014, Centro, CEP: 85892-000 em Santa Helena - PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura: projetos de arquitetura de prédios; supervisão da execução de projetos de arquitetura; projetos para ordenação urbana e uso do solo; projetos de arquitetura paisagística; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços técnicos nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica; engenharia elétrica; Supervisão de obras e controle de materiais; Supervisão de contratos de execução de obras; Supervisão e gerenciamento de projetos; Vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, Construção de edifícios residenciais, comerciais, recreativos, industriais, de serviços e esportivos; Serviços construtivos de manutenção e acabamento; Montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricadas de qualquer material.**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/06/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO**

11 JUN. 2018

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2015 09:24 SOB Nº 41208226242.  
PROTOCOLO: 152358412 DE 06/07/2015. NIRE: 41208226242.  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 06/07/2015

Certifico que o rúbrico de  
AUTENTICIDADE foi afixado  
na última folha do Documento  
entregue à parte

*Margo*  
7

**LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 3

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LEONARDO SANDMANN HOLZ	99.00	19.800	19.800,00
ANDRESSA GAZZIERO	1.00	200	200,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **LEONARDO SANDMANN HOLZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será de **LEONARDO SANDMANN HOLZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1985, natural de Concordia - SC, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU n.ºA54978-9 inscrito no CPF/MF sob n.º 047.729.649-16, portador da carteira de identidade RG n.º. 79604070/SESP-PR, residente domiciliado na Av. Brasil, 1189, Ap. 31, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRANCO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2015 09:24 SOB Nº 41208226242.  
PROTOCOLO: 152358412 DE 06/07/2015. NIRE: 41208226242.  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 06/07/2015

Certifique que o selo de  
AUTENTICIDADE foi afixado  
na última folha do Documento  
e entregue à parte

*Margo*  
7

# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

## CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

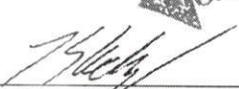
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

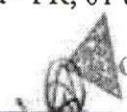
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

  
LEONARDO SANDMANN HOLZ

Santa Helena - PR, 01 de Junho de 2015.

  
ANDRESSA GAZZIERO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 JUN. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2015 09:24 SOB Nº 41208226242.  
PROTOCOLO: 152358412 DE 06/07/2015. NIRE: 41208226242.  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 06/07/2015

Selo iC2Ac.9ZzJM.XVht1, Controle: QzYFW.a1ND  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial  
Avenida Paraná nº 1481 - Centro - Santa Helena/PR

Fone: (45)3288-1200 CEP: 85.892-000 E-mail: [cardoriodenotestosh@hotmail.com](mailto:cardoriodenotestosh@hotmail.com)

Reconheço firma por Verdadeira de LEONARDO SANDMANN HOLZ e

ANDRESSA GAZZIERO. Dou fé

SANTA HELENA-PR, 23 de junho de 2015 - 13:30:53h

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião

Peri Backer Bueno - Tabelião



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2015 09:24 SOB N°  
41208226242.

PROTOCOLO: 152358412 DE 06/07/2015. NIRE: 41208226242.  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 06/07/2015



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **ATESTADO DE VISITA** **EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS** **Nº 011/2018**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no termo de Referência anexo ao Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 011/2018, que a empresa **LSH ARQUITETURA E URBANISMO** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 22.787.226/0001-69, com sede na Rua Paraguai, 2014, Centro Santa Helena, neste ato representado pelo Arquiteto Leonardo Sandmann Holz, portadora do CAU A54978-9 realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 30 de maio de 2018.

  
**Guilherme Rosinski**  
Departamento de Engenharia

  
**LSH ARQUITETURA E URBANISMO**  
Leonardo Sandmann Holz, Resp. Técnico, CAU A54978-9



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 22.787.266/0001-69**

**Requerente: LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 08/06/2018 15:42:21, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 395051888

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

*Marcos*



Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 13.787.266/0001-69

Residente: L&A ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao Banco de Dados da Companhia de Monitoramento e Execução - CEMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências relativas a contas julgadas irregulares nos últimos 3 (três) anos e anteriores a determinações de responsabilização do requerente.

Esta certidão não se aplica nas seguintes casos:

a) nos registros para obtenção de certidão liberatória para empresas e suas vinculadas, conforme

Instrução Normativa nº 08/2013;

b) nos registros constantes do Muni das Licitações, relativos às pessoas físicas e jurídicas, conforme

Instrução Normativa nº 33/2009; e

c) nos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas e/ou prestações feitas pelas autoridades dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 113/2007.

Certidão emitida em 08/06/2018 às 12:42:21, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 392021888

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 05, de 12/12/2014.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **22.787.266/0001-69**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:57:08 do dia 29/05/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 4MCA290518145708

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Margô*

*H.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANDRESSA GAZZIERO**

CPF/CNPJ: **076.500.049-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:59:41 do dia 29/05/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: YVAW290518145941

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*margo*

*Fi.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LEONARDO SANDMANN HOLZ**

CPF/CNPJ: **047.729.649-16**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:58:44 do dia 29/05/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: TSB0290518145844

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Mango*

*7*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

CPF: 047.729.649-16

Requerente: LEONARDO SANDMANN HOLZ

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 11/06/2018 13:11:55, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 929406746

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

*Margô*

*7*

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



## Certidão Negativa de Pendências

CNPJ 047.739.640-18

Rodolfo de Lencastre, SAATCHI & SAATCHI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados de procedimentos em andamento e em execução - CAMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências administrativas, judiciais ou policiais, nos últimos 5 (cinco) anos e anteriores às intervenções, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) nos registros relativos às devedoras inscritas em nome de pessoas físicas e jurídicas, conforme Lei nº 13.123/2002;
- b) nos registros relativos ao Muni das Licitações, relativos às pessoas físicas e jurídicas, conforme Lei nº 13.123/2002;
- c) nos registros relativos ao Muni das Licitações, relativos às pessoas físicas e jurídicas, conforme Lei nº 13.123/2002;
- d) nos registros relativos ao Muni das Licitações, relativos às pessoas físicas e jurídicas, conforme Lei nº 13.123/2002;

Certidão emitida em 11/08/2018 13:11:25, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tcepar.gov.br](http://www.tcepar.gov.br).

Código de controle desta certidão: 018408748

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 02, de 15/11/2014.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CPF: 076.500.049-02**

**Requerente: ANDRESSA GAZZIERO**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 11/06/2018 13:13:01, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 259112367

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

*Margô*

*Fi*

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



## Certidão Negativa de Pendências

CPF: 028.990.046-03

Razão Social: TRIBUNA DO PARANÁ

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados de Coordenação de Manutenção e Exatidão - CME, que, nesta data, não consta registro de pendências, referidas a contas (juntas) pagas nos últimos 6 (seis) anos a contar da determinação de regularização de pendências.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) nos registros para obtenção de certidão idônea para emissão de títulos vinculados, conforme Instrução Normativa nº 03/2011;
- b) nos registros constantes de lista de licitação, referentes às passagens aéreas e judiciais, conforme Instrução Normativa nº 03/2009;
- c) nos registros constantes de associação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer favorável das contas públicas prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 133/2007.

Certidão emitida em 11/08/2018 13:13:01, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.parana.pr.gov.br](http://www.tce.parana.pr.gov.br)

Código de controle desta certidão: 258113323

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 02 de 22/05/2014.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 22.787.266/0001-69**

**Requerente: LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 11/06/2018 13:13:59, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 287438996

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

*Margo*

*fi*

Conteúdo enviado por sistema de transmissão de dados em 12/11/2014.

Código de controle desta versão: 584538888

A legislação que regulamentar esta proposta pode ser consultada no site [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).

Código em vigor em 11/08/2015 às 13:13:22, com vigência de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Lei Complementar nº 131/2002

Art. 1º. O Poder Executivo poderá, por decreto, instituir, e regulamentar, o conteúdo inciso I do art. 10º da Constituição Federal, observado o disposto no art. 17º da mesma Constituição.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, por decreto, instituir, e regulamentar, o conteúdo inciso I do art. 10º da Constituição Federal, observado o disposto no art. 17º da mesma Constituição.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, por decreto, instituir, e regulamentar, o conteúdo inciso I do art. 10º da Constituição Federal, observado o disposto no art. 17º da mesma Constituição.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá, por decreto, instituir, e regulamentar, o conteúdo inciso I do art. 10º da Constituição Federal, observado o disposto no art. 17º da mesma Constituição.

Art. 5º.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá, por decreto, instituir, e regulamentar, o conteúdo inciso I do art. 10º da Constituição Federal, observado o disposto no art. 17º da mesma Constituição.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, por decreto, instituir, e regulamentar, o conteúdo inciso I do art. 10º da Constituição Federal, observado o disposto no art. 17º da mesma Constituição.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá, por decreto, instituir, e regulamentar, o conteúdo inciso I do art. 10º da Constituição Federal, observado o disposto no art. 17º da mesma Constituição.



Código de controle desta versão: 584538888

LEI Nº 13.133, DE 2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 120/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 011/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às quatorze horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 009/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane Bortolato, Jonatan Fernandes e Cleiton Gentelini, para sob a presidência da primeira, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 011/2018, a qual tem como objeto Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba “Licitações – Licitações abertas”. Das empresas que tiveram acesso ao edital convocatório, 03 (três) empresas protocolaram os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se das seguintes;

EMPRESA	CNPJ
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME	22.787.266/0001-69
JAIR GILBERTO SORGE – ME	09.290.356/00,01-81
GUTTGES, COSTA & CIA LTDA	11.993.266/0001-07

As quais estavam representadas da seguinte maneira;

EMPRESA	REPRESENTANTE
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME	Leonardo Sandmann Holz
JAIR GILBERTO SORGE – ME	Não Representado
GUTTGES, COSTA & CIA LTDA	Arlen Alberto Guttges

A Presidente da Comissão de Licitações inicialmente saudou os representantes e na sequência abriu o envelope n.º 01 – Habilitação, das licitantes cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e pelo representante da licitante presente, onde após conferência da documentação a licitante **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME** questionou a documentação apresentada pela licitante **JAIR GILBERTO SORGE – ME**, deixou de apresentar acervo compatível com o objeto licitado, e ainda o valor do capital social e inferior ao solicitado, sobre a documentação apresentada pela licitante **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA**, não apresentou o junto ao CAT (acervo), os itens 6.1 e 6.2 do respectivo termo de referência, ou seja, não compatível com o objeto, já a licitante **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA**, questionou o acervo apresentado pela licitante **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME**, alegando a incompatibilidade. A presidente da CPL comunica que publicará o resultado no diário eletrônico e jornal de circulação local com a relação dos habilitados no certame, abrindo-se assim os prazos legais desta licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às quinze horas e dez minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente e licitantes presentes que assim o quiserem.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

*Verificação de conformidade das empresas licitantes com relação ao item 6.1.27 do edital do Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 011/2018, para remodelação da praça e projeto de Rua Coberta.*

Foi solicitado ao Departamento de Engenharia que se procedesse a avaliação das Certidões de Acervo Técnico e dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas empresas participantes do Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 013/2018, nas condições do item 6.1.27 do Edital.

A análise deste departamento concluiu que demonstraram aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação **todas as empresas** participantes do certame, GUTTGES COSTA & CIA LTDA, JAIR GILBERTO SORGE – ME e LSH ARQUITETURA E URBANISMO, visto que estas apresentaram certidão de acervo técnico com atestado referentes a projetos de desenvolvimento, revitalização ou reurbanização de espaços públicos.

  
Guilherme Rosinski

Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano  
Engenheiro Civil - CREA/RS 219.060

Pato Bragado/PR – 11 de junho de 2018



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATA N.º 122/2018//TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018

Ata da sessão de julgamento para análise e verificação e documentos de habilitação referente ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 011/2018, que tem como objeto, Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital.

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às catorze horas, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados pelo Decreto n.º 009/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane Bortolato Ziesmann e Cleiton Gentelini, para sob a presidência da primeira, deliberarem e julgarem sobre os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes integrantes desse processo, sendo as empresas **1- LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME, 2 - JAIR GILBERTO SORGE – ME e 3 - GUTTGES, COSTA & CIA LTDA**, conforme constante na Ata n.º 120/2018. Após a abertura dos envelopes n.º 01 (documentação) os quais foram analisados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão de licitações no dia 11/06/2018, a comissão de licitações juntamente com o Setor de Engenharia reuniram-se para dar vistas e examinar melhor os documentos de habilitação das licitantes, apresentados na abertura do envelope n.º 01 (documentação). A presidente da Comissão de Licitações solicitou ao setor de engenharia para que se avaliasse os acervos apresentados pelas licitantes participantes neste certame, conforme parecer apresentado pelo engenheiro Guilherme Rosinski todas demonstraram aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Seguindo na análise dos documentos constatamos que a licitante **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA deixou de apresentar parcialmente o solicitado no item 6.1.25** Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Civil e Engenheiro Florestal) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU do responsável técnico pela empresa, bem como não cumpriu com o solicitado no item 6.1.10 Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL) a licitante em questão apresentou a certidão com o CPF de um dos sócios e não com o CNPJ da empresa, ficando portanto desclassificada para este certame, já em relação a licitante **JAIR GILBERTO SORGE – ME** constatou-se que a mesma não apresentou o capital social integralizado de acordo com o solicitado no item 6.1.28 do Edital Convocatório, e conforme Artigo 31, Inciso 3 da Lei 8666/93, ficando portanto desclassificada também para este certame; portanto as licitantes **GUTTGES, COSTA & CIA LTDA e JAIR GILBERTO SORGE – ME** ficam conseqüentemente **INABILITADAS** para este processo pois não atenderam integralmente o solicitado no Edital Convocatório. Já a licitante - **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME** atendeu integralmente o solicitado no edital convocatório ficando portanto **HABILITADA** para o certame. A presidente desta sessão comunica aos interessados que publicara a presente decisão em diário de grande circulação. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às quinze horas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada os trabalhos, cuja foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presentes.

*Margo Beatris Seibert*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE HABILITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu o seguinte:

### HABILITAR a Licitante:

- LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME;

### E INABILITAR as Licitantes:

- GUTTGES, COSTA & CIA LTDA;
- JAIR GILBERTO SORGE – ME;

Comunica, igualmente, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pato Bragado – PR, em 12 de junho de 2018.

*Margo B. Seibert*  
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4521  
de 13/06/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 1431  
de 12/06/18 FL. 01  
Margo  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 002**

**REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital.

Decorrido o prazo e não havendo nenhum recurso sobre a decisão da Presidente da Comissão de Licitações, na fase de Habilitação, a mesma comunica que fixou a sessão de abertura dos envelopes n.º 2, concernente as propostas de preços protocoladas pelas Licitantes habilitadas no processo - Licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 011/2018, para as **14h00min do dia 25 de junho de 2018**, nas dependências da Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.

Convoca as licitantes interessadas para participar da sessão pública ora fixada.

Pato Bragado – PR, em 21 de junho de 2018.

*Margo B. Seibert*

**MARGO BEATRIS SEIBERT**

**Presidente Comissão Permanente de Licitações**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletrônico* Nº 9437  
de 21/06/18 FL. 01  
*Margo*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*O Presente* Nº 4523  
de 22/06/18 FL. 37  
*Margo*  
Visto

# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

RUA PARAGUAI, 2014, CENTRO, SANTA HELENA - PR

CNPJ: 22.787.266/0001-69 - FONE: 45 - 9997-7688

## ANEXO XI

### PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da proponente: **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME**

Endereço: **Rua Paraguai, 2014, Centro, Santa Helena/PR.**

CNPJ/MF: **22.787.266/0001-69** – Fone: **45-9 9997-7688** – e-mail: [leo\\_holz@hotmail.com](mailto:leo_holz@hotmail.com)

**A comissão de licitação do Município de Pato Bragado – PR**

**Tomada de Preços nº. 11/2018**

Prezados Senhores:

A empresa : **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME**, estabelecida na Rua Paraguai, nº 2014, Centro na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 22.787.266/0001-69, apresenta sua proposta comercial relativa á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, nº. 11/2018**, para objeto: **contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado/PR**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- Valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$	
MÃO DE OBRA	R\$ 56.480,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)	100
TOTAL	R\$ R\$ 56.480,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)	100

**22.787.266/0001-69**

**LSH ARQUITETURA E  
URBANISMO LTDA - ME**

Rua Paraguai, 2014 - Centro  
85.032-000 - Santa Helena - PR

Margo



# LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME

RUA PARAGUAI, 2014, CENTRO, SANTA HELENA - PR

CNPJ: 22.787.266/0001-69 - FONE: 45 - 9997-7688

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observamos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	SICREDI (780)
AGENCIA	0710
CONTA CORRENTE	34693-5
FAVORECIDO	LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME
CNPJ	22.787.266/0001-69

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 11/2018**.

Pato Bragado - PR, 11 de Junho de 2018.

  
LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME  
LEONARDO SANDMANN HOLZ

RG:7.960.407-0/SESP-PR

CPF: 047.729.649-16

SOCIO ADMINISTRADOR

**22.787.266/0001-69**

LSH ARQUITETURA E  
URBANISMO LTDA - ME

Rua Paraguai, 2014 - Centro

85.892-000 - Santa Helena - PR

  
*Margo*



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018**

**1 – DO OBJETO:**

Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado abaixo:

**PROJETO DA RUA COBERTA (RUA PARANAGUÁ) E RENOVAÇÃO DA PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO**

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTO
3. PROBLEMÁTICA
4. OBJETIVO E DIRETRIZES
5. PROGRAMA DE NECESSIDADES
6. SERVIÇOS A EXECUTAR
7. PLANO DE TRABALHO

**1. INTRODUÇÃO**

O presente termo de referência descreve as orientações necessárias à contratações do serviço de elaboração de projetos executivos de arquitetura, acessibilidade, mobiliário, luminotécnico, estrutural, paisagístico, memorial quantitativo e orçamentário, memorial descritivo e maquetes da Cobertura da Rua Paranaguá e Renovação da Praça Luiz Dalcanalle Filho. Neste documento estão os anseios da instituição, as diretrizes, os condicionantes de projeto e o programa de necessidades para elaboração dos projetos

**2. CONTEXTO**

**2.1 DO MUNICÍPIO**

Pato Bragado, assim como a maioria dos municípios do Extremo Oeste Paranaense, foi colonizado pela Companhia Madeireira do Rio Paraná (MARIPÁ), fundada em 1946 por colonizadores alemães provindos do sul do Brasil. Segundo pesquisas o nome da cidade, Pato Bragado, é uma homenagem ao maior navio a ancorar até aquela data no Porto Britânia, porto as margens do rio Paraná existente antes da formação do Lago de Itaipu, a uma distância de aproximadamente 10km do atual centro da cidade.

No ano de 1962 o aglomerado tornou-se distrito de Marechal Cândido Rondon sendo emancipado trinta anos depois. A organização espacial do município e o seu desenvolvimento, à época, tem a ver com o sistema rodoviário e os locais que este interligava. Estabeleceu-se um entroncamento leste-oeste, ligando o Porto Britânia a Toledo e Cascavel (via Margarida), e uma via sentido norte-sul, no caminho de Guaíra a Foz do Iguaçu. Estas rotas hoje são, respectivamente, a Av. Continental e a Av. Willy Barth (PR 495); vias perpendiculares e eixos comerciais da cidade.

Um marco na história do município foi a formação do reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Segundo relatos, a população após o enchimento do lago teria caído drasticamente em poucos anos. Demograficamente, segundo censo do IBGE, Pato Bragado tinha no ano de 2010 4.822 habitantes. A



estimativa do órgão para a população em 2017 é de 5.432 pessoas. Um crescimento de quase 13% em 7 anos.

A base econômica do município é a produção rural, a maior parte proveniente do plantio de soja e milho e outra parte da produção de suínos e gado de leite. Algumas indústrias ganharam destaque nos últimos anos: metalúrgicas, implementos agrícolas, pré-moldados de concreto e indústria de refrigeração.

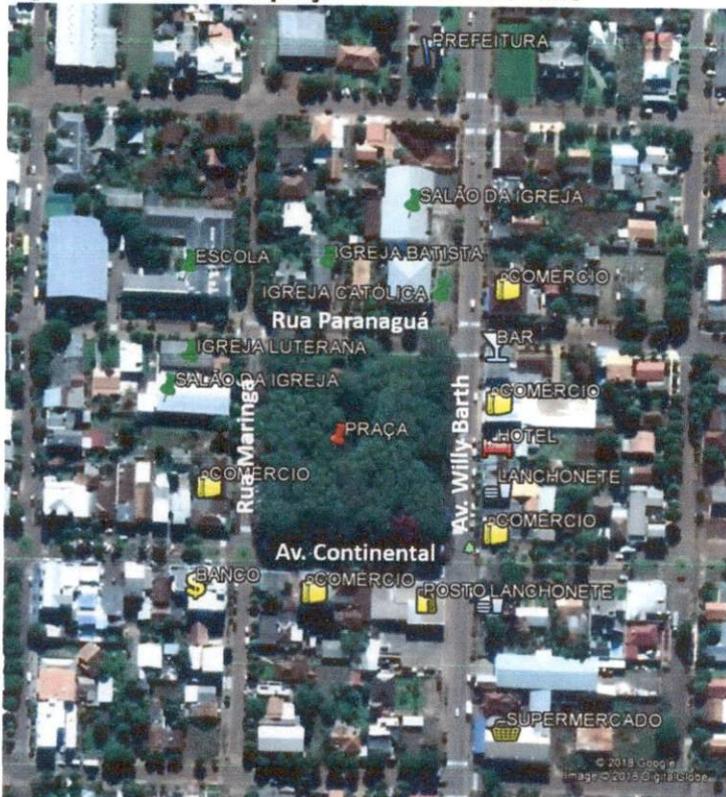
Os maiores eventos do município são:

- A Festa Nacional do Cupim, realizada no Centro de Eventos no mês de março, aonde são recebidas aproximadamente 12 mil pessoas para degustação do Cupim Assado.
- A Oktoberfest, com desfile pela Avenida Willy Barth, Avenida Continental e evento principal realizado no Centro de Eventos.
- O Natal Em Canto, apresentação de teatro e coral que ocorre no pátio e na sacada da prefeitura, sendo necessário o fechamento da Av. Willy Barth pela plateia, em data próxima ao natal.
- Festa de Réveillon, na virada do ano, ocorre ora no Lago Municipal e ora na Rua Paranaguá, com show de fogos e música.

## 2.2 DO ENTORNO

A praça municipal Luiz Dalcanalle Filho encontra-se no centro do Município, tem suas confrontações para a Avenida Willy Barth e Avenida Continental – citadas no item anterior como antigos eixos leste-oeste e norte-sul – e para a Rua Maringá e Rua Paranaguá. A praça é quadrada, com seus lados medindo 100m x 100m, uma quadra padrão do centro da cidade, conforme figura 1.

Figura 1 - Entorno da praça Luiz Dalcanalle Filho



A Avenida Willy Barth (PR495) é a via de maior movimento no entorno da praça; mescla trânsito interno do município com passagem de veículos que estão se deslocando entre cidades vizinhas. Concentra a Igreja, comércios, bares, lanchonetes, um hotel e um posto de gasolina (na esquina com a Av.

15/11  
15/11  
Maringá



Continental). Há um ponto de táxi na calçada da praça. A calçada é bastante utilizada no fim da tarde pelos clientes dos bares e lanchonetes, que a ocupam com mesas e cadeiras. Todas as sextas, quase na esquina da Willy Barth com a Rua Paranaguá, há uma pequena feira de produtos orgânicos.

A Avenida Continental, ao sul, é o eixo comercial da cidade, no lado oposto a praça a um banco, lotérica e comércio em geral. Nos dias de semana, em horários de pico não há onde estacionar. Aos fins de semana é comum munícipes ocuparem a calçada trazendo suas cadeiras, tererê e chimarrão.

Metade da Rua Maringá é ocupada por comércio em geral, há um barbeiro, uma loja e uma lanchonete. A outra metade é ocupada pela Igreja e seu salão. Na esquina desta rua com a Rua Paranaguá está a Escola Municipal (Figura 2), a escola faz uso intenso da praça, levando seus alunos para recreação nos horários vagos.

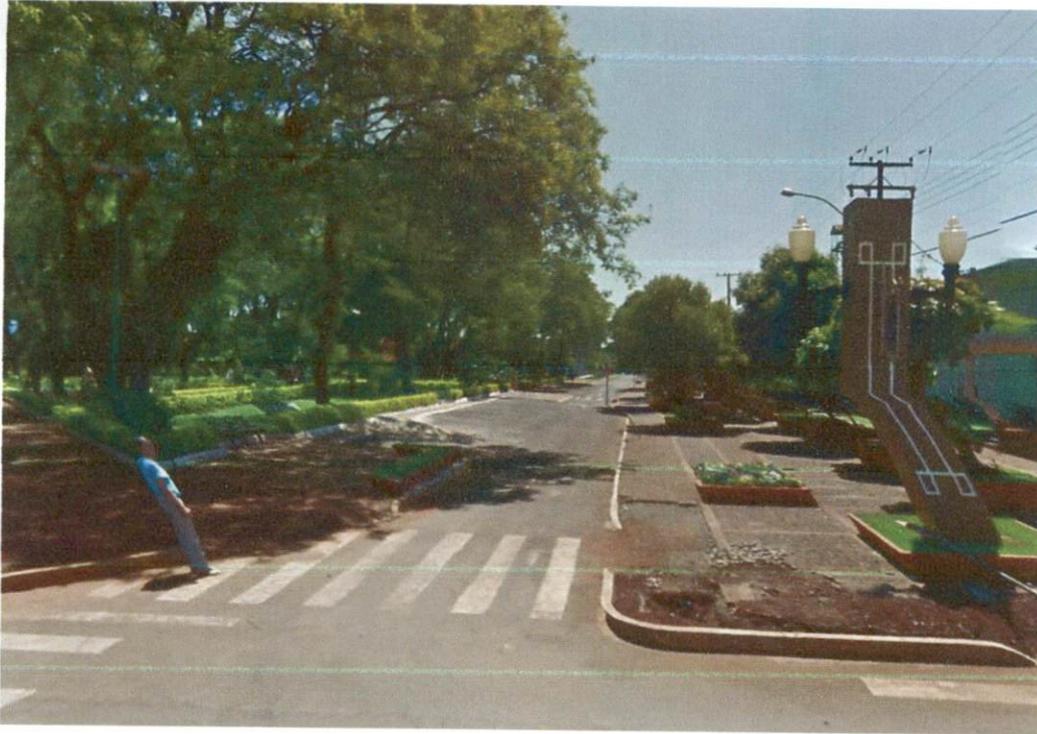
**Figura 2 – Rua Maringá em direção a Escola Municipal (ao fundo), praça a direita**



A Rua Paranaguá é uma via de mão única, estreita e de pouco movimento, visto que só estão locadas nesta quadra a lateral da igreja católica, uma igreja batista e uma residência na esquina. Esta é a rua que pretende-se cobrir (Figura 3).

**Figura 3 – Rua Paranaguá vista a partir da Av. Willy Barth, Igreja a direita.**

*[Handwritten signatures and the word 'Maringá' in blue ink]*



### 3. PROBLEMÁTICA DA PRAÇA LUIZ D. FILHO

A estrutura da praça conta com diversos empecilhos para que a mesma tenha seu potencial aproveitado integralmente. A praça não apresenta sensação de amplitude devido ao grande número de árvores com orquídeas em seus troncos. Devido ao grande sombreamento, até em tempo integral em alguns pontos, várias tentativas de implantação de espécies vegetais não obtiveram sucesso; alguns tipos de flores e gramados não resistiram a falta de insolação, depreciando os canteiros existentes.

O chafariz no centro da praça encontra-se com diversos vazamentos e obsoleto. Devido ao seu formato ocupa um grande volume acima do solo, interrompendo visualmente a praça bem no seu centro, diminuindo a visibilidade entre os lados opostos do chafariz e, conseqüentemente, diminuindo a luminosidade e a segurança no local.

Nem todos os pontos de acesso ao interior a praça estão nivelados com a calçada ao seu redor e tampouco obedecem as regras de acessibilidade da ABNT:NBR 9050/2015. O piso existente em petit-pavet teve sua manutenção negligenciada ao longo dos anos e encontra-se com diversos pontos de irregularidades, com peças faltando ou com áreas que foram concretadas ao invés de substituídas. Ainda, o passeio encontra-se em nível inferior ao canteiro, separado por guias de alvenaria rebocadas em um dos lados, gerando um aspecto rústico e agressivo (Figura 4).

Figura 4 – Interior da praça

*[Handwritten signatures in blue ink]*



3. PROBLEMATICA DA PRAÇA LUIS DE RUIVO

A problemática da praça Luis de Ruyvo é caracterizada por ser um espaço público de grande importância para a comunidade local. A praça é um espaço de encontro e de lazer, sendo utilizada para diversas atividades. No entanto, a praça apresenta algumas deficiências, como a falta de infraestrutura adequada, a ausência de áreas verdes e a presença de lixo acumulado. Além disso, a praça não possui um planejamento urbano adequado, o que resulta em um espaço pouco convidativo e inseguro para os usuários.

A análise da praça Luis de Ruyvo revela a necessidade de intervenções que melhorem a qualidade do espaço público. Isso inclui a criação de áreas verdes, a instalação de bancos e iluminação adequada, além de um planejamento urbano que integre a praça ao entorno urbano. A melhoria da praça é essencial para promover a qualidade de vida da comunidade e fortalecer o senso de pertencimento ao espaço público.

A praça Luis de Ruyvo é um espaço público de grande importância para a comunidade local. A praça é um espaço de encontro e de lazer, sendo utilizada para diversas atividades. No entanto, a praça apresenta algumas deficiências, como a falta de infraestrutura adequada, a ausência de áreas verdes e a presença de lixo acumulado. Além disso, a praça não possui um planejamento urbano adequado, o que resulta em um espaço pouco convidativo e inseguro para os usuários.

Figura 4 - Interior da praça



As más condições do piso em petit-pavet, as más condições de manutenção do chafariz e canteiros, aliado a falta de espaços contemplativos, não convida a população ao interior da praça. Estes fatos transformam a praça Luiz D. Filho em simples passagem do ponto A ao ponto B, exceto no eixo de equipamentos de recreação infantil e academia ao ar livre, que são utilizados por crianças e idosos.

O banheiro existente e o palco próximo a ele já não satisfazem adequadamente os anseios e as necessidades de uso. O banheiro existente é bastante escuro e já degradado pelo uso, tendo sido alvo de vandalismo ao longo dos anos. O uso do palco por diversas vezes é descartado devido ao seu tamanho reduzido e a simplicidade de sua estrutura.

#### 4. OBJETIVO E DIRETRIZES

O objetivo geral do projeto é promover, com a renovação da praça e a execução da Rua Coberta, a ocupação deste espaço público pelos Bragadense e pelos que visitam o município. Especificamente, busca-se tirar o estigma de insegurança do local e fazer com que este não seja apenas um ponto de passagem. Para isto, é necessário a solução dos problemas apresentados no item 3 deste termo de referência. Após a execução do projeto, a administração anseia que a população tenha neste espaço uma área agradável de convivência e promoção de eventos.

Para alcançar tais objetivos estão estabelecidas algumas diretrizes básicas para guiar o partido arquitetônico:

- Utilizar, quando possível e conveniente, a estrutura existente.
- Executar passeios, acessos e áreas de convivência e equipamentos com geometria (larguras e elevações) acessíveis conforme disposto pela ABNT/NBR 9050:2015.





- Executar passeio em nível superior aos canteiros, com revestimentos de concreto, seja em blocos ou placas. Podendo ser utilizados outros revestimentos em áreas específicas como playground, academia, entre outros.
- Elaborar um traçado baseado nos conceitos dos jardins ingleses, com linhas orgânicas integrando os espaços projetados;
- Adotar no mobiliário, nas construções e nos equipamentos, sempre que oportuno, principalmente na cobertura da Rua Paranaguá, o estilo arquitetônico germânico;
- Potencializar o uso pré-existente da praça: melhorar as condições para uso recreativo próximo à escola municipal e fomentar a ocupação das margens da praça por munícipes, clientes do comércio local integrando estes espaços apropriados pelo público ao desenho da praça renovada;
- Projetar estruturas, mobiliário, equipamentos e revestimentos de grande durabilidade, resistentes a intempéries ou vandalismos e de simples manutenção;
- Permitir que o complexo praça + rua tenha grande amplitude visual a partir da visão do usuário, projetando sempre que possível elementos que não sejam obstáculos visuais;
- Elaborar um projeto de pouco impacto nas árvores existentes no local, principalmente na praça, de forma a não comprometer o microclima gerado por tal vegetação;
- Adotar padrão de iluminação de LED em todos os espaços.
- Minimizar ou evitar a necessidade de cercamentos, muros e gradis;

#### 5. PROGRAMA DE NECESSIDADES

A elaboração dos itens dispostos neste programa de necessidades devem seguir as diretrizes estabelecidas:

##### 5.1 RUA COBERTA

- Retirar obstáculos verticais de passeio, nivelando passeio e circulação de veículos
- Minimizar ou evitar a necessidade de cercamentos, muros e gradis;
- Estrutura da rua coberta em elementos metálicos e cobertura translúcida com película refletiva;
- Palco integrado com a cobertura da Rua Paranaguá;
- Pontos de energia em baixa tensão e de fornecimento de água em caixas subterrâneas ao longo da Rua Paranaguá, para flexibilizar o seu uso;
- Iluminação utilizando luminárias LED, com cabeamento subterrâneo ou embutido ou, de alguma forma, escondido.
- Mobiliário urbano: bancos, postes, lixeiras.

##### 5.2 PRAÇA LUIZ D. FILHO

- Minimizar ou evitar a necessidade de cercamentos, muros e gradis;
- Chafariz estilo espelho d'água ou rebaixado;
- Academia ao ar livre;
- Playground para crianças;
- Quadra cercada com revestimento em grama sintética;
- Ponto de taxi coberto para dois veículos na Av. Willy Barth;
- Ampliação da área de convivência e ocupação nas margens da Av. Willy Barth e Av. Continental;
- Espaço(s) para convivência e/ou contemplação no interior da praça;
- Banheiros projetados com arquitetura e equipamentos anti-vandalismo próximo à Rua Coberta e eixo de recreação.

*[Handwritten signatures]*



- A equipe de trabalho deve ser formada por profissionais de diferentes áreas, com conhecimentos específicos em cada uma das áreas envolvidas.
- Estabelecer em conjunto com a comunidade os objetivos e prioridades do programa.
- Adotar no programa as estratégias e os conteúdos de acordo com as necessidades e possibilidades locais.
- Potencializar o uso dos recursos disponíveis, incluindo a participação da comunidade.
- Realizar avaliações periódicas para verificar o andamento do programa e fazer ajustes necessários.
- Manter a equipe de trabalho atualizada quanto às novas tendências e conhecimentos em saúde pública.
- Estabelecer um plano de trabalho com metas e prazos para cada uma das atividades.
- Avaliar o impacto do programa e fazer ajustes necessários.

**2. PROGRAMA DE NECESSIDADES**

A elaboração dos itens seguintes deve seguir os seguintes passos:

- 2.1. REALIZAÇÃO**
- Realizar reuniões com a comunidade para discutir as necessidades e prioridades.
  - Realizar pesquisas e levantamentos para conhecer a situação atual da comunidade.
  - Realizar reuniões com a comunidade para discutir as necessidades e prioridades.
  - Realizar reuniões com a comunidade para discutir as necessidades e prioridades.
  - Realizar reuniões com a comunidade para discutir as necessidades e prioridades.
  - Realizar reuniões com a comunidade para discutir as necessidades e prioridades.
  - Realizar reuniões com a comunidade para discutir as necessidades e prioridades.

**2.2. REALIZAÇÃO DO PLANO**

- Manter a equipe de trabalho atualizada quanto às novas tendências e conhecimentos em saúde pública.
- Estabelecer em conjunto com a comunidade os objetivos e prioridades do programa.
- Adotar no programa as estratégias e os conteúdos de acordo com as necessidades e possibilidades locais.
- Potencializar o uso dos recursos disponíveis, incluindo a participação da comunidade.
- Realizar avaliações periódicas para verificar o andamento do programa e fazer ajustes necessários.
- Manter a equipe de trabalho atualizada quanto às novas tendências e conhecimentos em saúde pública.
- Estabelecer um plano de trabalho com metas e prazos para cada uma das atividades.
- Avaliar o impacto do programa e fazer ajustes necessários.



- Projetar iluminação utilizando luminárias LED, com cabeamento subterrâneo ou embutido ou, de alguma forma, escondido.
- Mobiliário urbano: bancos, postes, lixeiras...

## **6. SERVIÇOS A EXECUTAR**

Os projetos devem conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou do serviço, conforme disciplinamento da Lei no 8.666, de 1993, e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Cada prancha deve ser entregue em 2 vias impressas em dimensões normatizadas. Ainda deverá ser entregue, por meio físico ou eletrônico, a cópia digital dos arquivos em formato .pdf e .dwg. As maquetes virtuais finais devem apresentar no mínimo 4 perspectivas realísticas do Rua Coberta, e 5 da Praça Luis D. Filho, a partir de distintos pontos de vista.

A planilha orçamentária deve ser elaborada indicando o conjunto de serviços e composições unitárias (sub-itens) dos elementos necessários a execução da obra, material, equipamentos, mão de obra e encargos. Para tal deve-se utilizar a planilha de custos referenciais SINAPI/CAIXA do Estado do Paraná, com valores atualizados na data-base do mês 04/2018 ou posterior. Itens inexistentes em planilhas podem ser calculados por composição ou através de levantamento de preços utilizando-se a média de três cotações.

A planilha deve conter colunas indicando o número do item, código referencial do serviço, descrição do serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo total. Ao custo final deve ser acrescido BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de acordo com equação do Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Faz parte da planilha orçamentária o cronograma físico-financeiro da obra.

Todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidades Técnica (RRT) necessários devem ser emitidos e pagos pela empresa que elaborar os projetos.

### **6.1 RUA COBERTA**

- 6.1.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação
- 6.1.2 Maquete virtual
- 6.1.3 Projeto arquitetônico executivo
- 6.1.4 Projeto de acessibilidade
- 6.1.5 Projeto do mobiliário
- 6.1.6 Projeto luminotécnico
- 6.1.7 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações
- 6.1.8 Projeto hidrossanitário
- 6.1.9 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão
- 6.1.10 Projeto paisagístico
- 6.1.11 Planilha orçamentária
- 6.1.12 Memorial descritivo

### **6.2 PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO**

- 6.2.1 Projeto arquitetônico preliminar para aprovação
- 6.2.2 Maquete virtual
- 6.2.3 Projeto arquitetônico executivo
- 6.2.4 Projeto de acessibilidade
- 6.2.5 Projeto do mobiliário
- 6.2.6 Projeto luminotécnico
- 6.2.7 Projeto estrutural: supraestrutura e fundações
- 6.2.8 Projeto hidrossanitário
- 6.2.9 Projeto de instalações elétricas de baixa tensão





- 6.2.10 Projeto paisagístico
- 6.2.11 Memorial descritivo
- 6.2.12 Planilha orçamentária

## 7. PLANO DE TRABALHO

Apesar do projeto de implantação criar uma área integrada há a prioridade para execução do projeto da Rua Coberta. Desta forma serão estabelecidos prazos separados para o item 6.1 e item 6.2, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Plano de trabalho

Etapa	Serviço	Início	Final	Pagamento
1ª	6.1.1 e 6.1.2 Arquitetônico Preliminar e Maquete virtual	Imediato a assinatura do contrato	21 dias após início desta etapa	0%
2ª	6.1.3 até 6.1.12 Arquitetônico executivo, projetos complementares, memoriais e orçamento.	Após aprovação da 2ª etapa	21 dias após início desta etapa	40%
3ª	6.2.1 e 6.2.2 Arquitetônico Preliminar e Maquete virtual	Ao final da 2ª etapa	45 dias após início desta etapa	0%
4ª	6.2.3 até 6.2.12 Arquitetônico executivo, projetos complementares, memoriais e orçamentos	Após aprovação da 3ª etapa	30 dias após início desta etapa	60%

O item 6.1.1 deve ser apresentado em até, 15 dias corridos após a assinatura do contrato, em conjunto com, no mínimo, duas imagens de maquete virtual a partir de distintos pontos de vista. Alterações necessárias devem ser apresentadas em até 7 dias após a solicitação. Após a aprovação do projeto arquitetônico preliminar da Rua Coberta os demais itens (6.1.2 até 6.1.12) devem ser entregues em até 15 dias.

O prazo de execução do item 6.2.1 é de 30 dias corridos após finalização dos projetos da rua Coberta, devendo ser apresentado em conjunto com, no mínimo, três imagens de maquete virtual a partir de distintos pontos de vista. Alterações necessárias devem ser apresentadas em até 14 dias após a solicitação. Após a aprovação do projeto arquitetônico preliminar da Praça os demais itens (6.2.2. até 6.2.12) devem ser entregues em até 30 dias.

- Todos os projetos deverão estar aprovados nos órgãos competentes (conforme o caso – COPEL, DER /OUTROS) acompanhados de ART devidamente recolhida, 04 vias do projeto plotado (pranchas com no mínimo 0,8m<sup>2</sup>) e todos os arquivos gravados em forma digital (CD).

22.787.266/0001-69

LSH ARQUITETURA E  
URBANISMO LTDA - ME

Rua Paraguai, 2014 - Centro

85.882-000 - Santa Helena - RR



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca  
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Ciência e Tecnologia  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**PLANO DE TRABALHO**

O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e da Secretaria de Estado de Educação, torna público o Edital nº 001/2014, para a realização do processo de seleção de propostas para a execução do projeto de pesquisa intitulado "Análise de impacto econômico e ambiental da adoção de tecnologias digitais em pequenas e médias empresas do setor agrícola".

**Tabela 1 - Plano de Trabalho**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Desenvolvimento de metodologia de pesquisa e elaboração de questionário	01	10.000,00	10.000,00
2	Aplicação de questionário em campo	01	10.000,00	10.000,00
3	Análise estatística dos dados coletados	01	10.000,00	10.000,00
4	Elaboração de relatório final	01	10.000,00	10.000,00
5	Disseminação dos resultados da pesquisa	01	10.000,00	10.000,00
6	Outros materiais necessários para a execução do projeto	01	10.000,00	10.000,00
7	Transporte e hospedagem dos pesquisadores	01	10.000,00	10.000,00
8	Aluguel de espaço físico para a realização do projeto	01	10.000,00	10.000,00
9	Outros recursos necessários para a execução do projeto	01	10.000,00	10.000,00
10	Subtotal			100.000,00

As propostas devem ser entregues em até 30 dias após a publicação do Edital, em formato eletrônico e impresso, para o endereço: Rua do Rio Branco, nº 100, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20040-000. O prazo de entrega das propostas é de 30 dias após a publicação do Edital.

As propostas devem ser entregues em até 30 dias após a publicação do Edital, em formato eletrônico e impresso, para o endereço: Rua do Rio Branco, nº 100, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20040-000. O prazo de entrega das propostas é de 30 dias após a publicação do Edital.

• Todos os projetos deverão estar alinhados com o plano de trabalho (conforme o caso - COPER-DEE/COUPE) disponibilizado no Edital. O valor do projeto a ser selecionado será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluindo todos os custos necessários para a execução do projeto.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca  
 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Ciência e Tecnologia  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 132/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 011/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às quatorze horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 009/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane Bortolato, Jonatan Fernandes e Cleiton Gentelini, para sob a presidência da primeira, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 011/2018, a qual tem como objeto Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba “Licitações – Licitações abertas”. Para a abertura do envelope numero n.º 2 – Proposta de Preços, para esta sessão está habilitada somente a licitante **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME**, a qual está representada nesta sessão pelo senhor Leonardo Sandmann Holz. A Presidente deu ciência aos membros da comissão e ao licitante presente que os envelopes estão lacrados na forma em que foram apresentados no protocolo, no dia 11 de junho de 2018. Passamos para abertura do envelope com o preço da Licitante habilitada: **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME**, apresentou proposta ao valor de R\$ 56.480,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). A presidente da CPL comunica que publicará o resultado no diário eletrônico e jornal de circulação local com a relação dos habilitados no certame, abrindo-se assim os prazos legais desta licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às quinze horas e dez minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente e licitantes presentes que assim o quiserem.

*Margo Beatris Seibert*  
15/6



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018.

**Assunto:** Análise Final da Licitação Tomada de Preços nº 011/2018

#### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo "**menor preço global**", os quais têm por objeto a contratação de projetos de engenharia para remodelação da Praça Municipal Luiz Dalcaneli e Estrutura para Rua Coberta em Trecho da Rua Paranaguá, conforme normas previstas no Memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia anexos ao presente edital.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4514), no dia 22/05/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1416 de 21/05/2018 e no TCE de 21/05/2018, ficando definida a data de 11 de junho de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião exigidos pela Lei 8666/93, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

Não houve impugnações quanto aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitação.

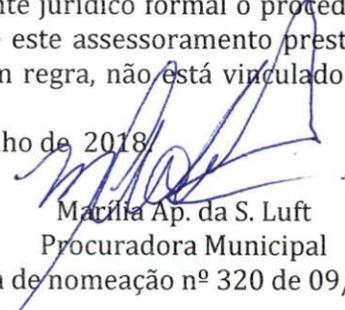
Analisando a **Ata nº 120/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que três empresas compareceram ao certame e apenas duas estavam devidamente representadas na sessão. Aberta a sessão, a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica das proponentes sendo o resultado devidamente publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº 4521), no dia 15/06/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1431, fls. 01 de 12/06/2018.

Após o prazo de recursos as empresas habilitadas foram convocadas para a abertura dos envelopes contendo as propostas, publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº 4523), no dia 22/06/2018, fls. 37 no Diário Eletrônico Municipal nº 1437, fls. 01 de 21/06/2018.

Conforme a ata 132/2018, na data previamente agendada somente um representante se fez presente. Foram classificadas as propostas e a menor restou vencedora, o que foi devidamente publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº 4524), no dia 26/06/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1439 de 25/06/2018. Caso não haja interposição de recursos quanto a esta fase o procedimento pode ser homologado.

Ante o exposto, verificamos que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria, e do ponto de vista estritamente jurídico formal o procedimento, em tese, encontra-se apto à adjudicação. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 27 de junho de 2018.

  
Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação cujo objeto prevê a Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital Convocatório, declara como vencedora a proposta apresentada pela empresa **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME**, ao valor global final de R\$ 56.480,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 25 de junho de 2018.

*Margo B. Seibert*  
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4524  
de 26/06/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 1439  
de 25/06/18 FL. 02  
Margo  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME** para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 56.480,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

De Curitiba – PR, para Pato Bragado - PR, em 03 de julho de 2018.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletrônico Nº 1445  
de 03/07/18 FL. 01  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente Nº 4327  
de 06/07/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 011/2018, que tem como objeto de **OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para remodelação da Praça Municipal e Estrutura para Rua Coberta junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme termo de referência anexo a este Edital, *ADJUDICO* a execução do objeto deste Certame, à empresa **LSH ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME** para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação ao valor global de R\$ 56.480,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

De Curitiba – PR, para Pato Bragado - PR, em 03 de julho de 2018.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município